



CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO
Trabalhando pelo bem do nosso povo

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024 PROCESSO Nº 08/2024

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO HATCH LINHA LEVE 0 KM, ANO MODELO 2024/2025 OU 25/25. CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB.

ASSUNÇÃO/PB, SETEMBRO DE 2024.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

ÓRGÃO REALIZADOR:
Câmara Municipal de Assunção
Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Assunção - PB
CEP: 58685-000 - Tel.: (83) 3466 1047.

OBJETO:

Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA - SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunção - PB, 18 de Setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição veículo HATCH linha leve 0(zero) KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

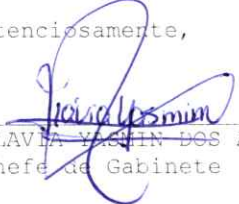
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


FLÁVIA YASSIN DOS ANJOS GALDINO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição veículo HATCH linha leve 0(zero) KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicombustível (alcohol/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior;- injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal - equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Assunção. PB	und	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 15 (quinze) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição veículo HATCH linha leve 0(zero) KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu

desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 92.623,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição veículo HATCH linha leve 0(zero) KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

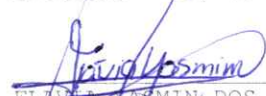
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1.Pregão Eletrônico.

Assunção - PB, 18 de Setembro de 2024.



FLAVIA ASMIN DOS ANJOS GALDINO
CHefe DE GABINETE



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição veículo HATCH linha leve 0(zero) KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

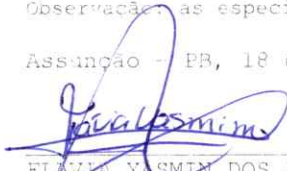
1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o mot ...		und	1
Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.				

Assunção - PB, 18 de Setembro de 2024.


FLÁVIA YASMIN DOS ANJOS GALDINO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Assunção - PB, 18 de Setembro de 2024.

FLÁVIA TASSIN DOS ANJOS GALDINO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição veículo HATCH linha leve 0(zero) KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicomcombustível (alcool/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior;- injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal - equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Assunção. PB	und	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até

mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 (zero) KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 92.623,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição veículo HATCH linha leve 0(zero) KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Assunção - PB, 18 de Setembro de 2024.


MARIA DA PAZ MARTINS DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Assunção - PB, 18 de Setembro de 2024.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de **Aquisição** veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇOS	
				V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicom bustível (álcool/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior; multimídia integrada de fábrica - injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal – equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Assunção. PB – ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO.	und	1	92.623,00	92.623,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 008/2024.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, com início na data de até o final do exercício financeiro 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaoph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** A Câmara Municipal de Assunção, PB, busca aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Para isso, é essencial a aquisição de um veículo oficial que atenda às necessidades operacionais e administrativas da instituição. A aquisição de um veículo permitirá maior mobilidade para os vereadores e servidores, facilitando a participação em eventos, reuniões e visitas técnicas em diferentes localidades, tanto dentro quanto fora do município. Isso contribuirá para uma gestão mais próxima e eficiente.
- 2.2.** A utilização de um veículo próprio reduzirá os custos com transporte, como aluguel de veículos e reembolsos de despesas com deslocamentos. Além disso, permitirá um melhor controle e planejamento das atividades, otimizando o uso dos recursos públicos.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Conforme comprovação de fornecimento anteriormente através de atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias podendo ser prorrogado conforme justificativa da contratada mediante aceitação do contratante, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Câmara Municipal.
- 4.2.** Entregar o veículo, objeto do certame com o processo de emplacamento totalmente concluído.
- 4.3.** A entrega dos bens será realizada na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: RUA EUCLIDES VIEIRA, 39, CENTRO, ASSUNÇÃO PB CEP: 58.685/000, sem custos adicionais para o ente demandante.
- 4.4.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.
- 4.5.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaoph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, depois de concluído todo o processo de **EMPLACAMENTO DO VEÍCULO** que deverá ser o primeiro em nome da Câmara Municipal de Assunção PB, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Assunção.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@pbz@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**10.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:~~

~~$EM = I \times N \times VP$, sendo:~~

~~EM = Encargos moratórios;~~

~~N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;~~

~~VP = Valor da parcela a ser paga.~~

~~I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:~~

~~$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$~~

~~$I = ***$~~

~~TX = Percentual da taxa anual = 6%~~

~~365~~

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@yahoo.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaoph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa, e 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Assunção, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município Diário Oficial do Estado e Jornal A União .

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 92.623,00 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e três reais)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

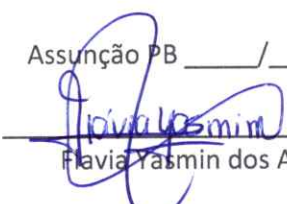
Gestão/Unidade: 01.010-CAMARA MUNICIPA

Fonte: 500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Programa de Trabalho: 01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assunção PB ____/____/2024


Flavia Yasmin dos Anjos Galdino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades do legislativo, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Assunção - PB, 18 de Setembro de 2024.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Setembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicomustível (alcoool/gasolina); tanque combustivel mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior;- injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal - equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Assunção. PB	und	1	92.623,00	92.623,00
				Total	92.623,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 92.623,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do Veículo(s), mediante liberação dos documentos necessários para emplacamento que deverá ter como o 1º em nome do órgão comprador, após aprovação de vistoria técnica do setor competente do Município, e apresentação e aceitação da Nota fiscal e nota de empenho.

Assunção - PB, 18 de Setembro de 2024.


MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Documento de Câmara De Assunção

2 mensagens

Contabilidade Camara Assunção <camaraassuncaocontab@gmail.com>
Para: dvg.gustavo@fiori.com.br

sex., 13 de set. de 2024 às 17:15

PESQUISA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LINHA LEVE.pdf
Solicitação de cotação de preço

Contabilidade Camara Assunção <camaraassuncaocontab@gmail.com>
Para: dvg.gustavo@fiori.com.br

sex., 13 de set. de 2024 às 17:24

Solicitação cotação de preços para fatura aquisição de veiculo
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Documento de Câmara De Assunção

1 mensagem

Contabilidade Camara Assunção <camaraassuncaocontab@gmail.com>
Para: licitacao@copauto.com.br <licitacao@copauto.com.br>

sex., 13 de set. de 2024 às 17:16

PESQUISA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LINHA LEVE.pdf

Solicitação de cotação de preço para fatura aquisição de veículo



Documento de Câmara De Assunção

1 mensagem

Contabilidade Camara Assunção <camaraassuncaocontab@gmail.com>

sex., 13 de set. de 2024 às 17:20

Para: licitacaodaosilveiracampina@daosilveira.com.br

PESQUISA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LINHA LEVE.pdf

Solicitação de cotação de preços para fatura aquisição de veiculo



Documento de Câmara De Assunçãop

1 mensagem

Contabilidade Camara Assunção <camaraassuncaocontab@gmail.com>
Para: melrison@vialestepatos.com.br <melrison@vialestepatos.com.br>

sex., 13 de set. de 2024 às 17:18

PESQUISA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LINHA LEVE.pdf

Solicitação cotação de preços para fatura aquisição de veiculo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção Pb.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇOS	
				V. Unit.	V. Total
I	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista; zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicombustível (alcool/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior; injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal – equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome do Fundo Municipal de Saúde de Assunção. PB	und	I		

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE _____

ASSINAURA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ENTREGA: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção Pb.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇOS	
				V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista; zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicombustível (alcool/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior; injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal – equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome do Fundo Municipal de Saúde de Assunção. PB	und	1	R\$ 92.980,00	R\$ 92.980,00

NOME DA EMPRESA: COMÉRCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 08.134.975/0001-14

ENDEREÇO: RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1000 SETE CASAS PATOS - PB

TELEFONE: 9 9922.0333

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ENTREGA: 30 DIAS

DÃO SILVEIRA MOTORS LTDA



COTAÇÃO DE PREÇO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

OBJETO: PESQUISA DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB

ESPECIFICAÇÃO		U N I	QUAN.	PREÇO COM PUBLICO	PREÇO COM DESC.
1	ONIX HATCH LT 1.0 82CV RGH (MANUAL) Banco do motorista com regulagem de altura / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / OnStar / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos ** / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM e Entrada USB / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave ANO/MOD: 2024/2025 COMBUSTIVEL: FLEX	1	1	R\$92.990,00	
COR: BRANCO OU PRATA					R\$ 92.990,00

IMPORTANTE: Os valores acima estão sujeitos a variações, inclusive em função de mudanças na política tributária ou de modelo do veículo, portanto fica assim entendido que o valor final será aquele em vigor da data de faturamento, havendo aumento no preço do veículo pela montadora o mesmo será repassado para o cliente.

*Validade da proposta 23/09/2024

Campina Grande (PB) 18/09/2024
ATENCIOSAMENTE

08.811.523/0001-20
DÃO SILVEIRA MOTORS LTDA
Rua João Suassuna, 746
Centro - CEP 58400-036
CAMPINA GRANDE-PB

GRUPO
DÃO SILVEIRA

Rua João Suassuna, Nº 746 – Centro CEP: 58.400-036 – Campina Grande - PB
CNPJ 08.811.523/0001-20 – Insc. Estadual 16.000.371-7 – Insc Municipal 004.925-3
Fone: (83) 2101-8000 Fax: (83) 2101-8008 – Email: daosilveira@daosilveira.com.br



**COPAUTO**

Comércio Patoense de Automotores Ltda.
CNPJ: 10.754.828/0001 Insc. Est.: 16.033.443-8
Tel: (83) 3421-5005 Fax: (83) 3421-3711
Rodovia BR-230 - KM 323 CEP: 58706-500 - Patos/PB
www.copauto.com.br copauto@copauto.com.br
E-MAIL: licitacao@copauto.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO

FIAT ARGO 1.0 FLEX 24/25

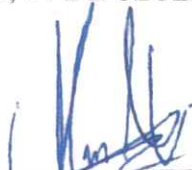
Item	Especificação do Veículo	Unid.	Quant.	Preço Proposto (R\$)	
				Vlr. Unit.	Total
01	Cilindrada total (cc): 999 (três cilindros) Potência máxima (cv): 71,0 (G) a 6000 rpm / 75,0 (E) a 6250 rpm Torque 10,7 Kgf/m Altura do solo (mm): 154,7 Altura do veículo (mm): 1.503 Capacidade do porta-malas (litros): 300 Comprimento do veículo (mm): 3.998 Entre-Eixos (mm): 2.521 Largura do veículo (mm): 1.962 Tanque de combustível (litros): 47 Direção elétrica Controles de tração e estabilidade Ar condicionado	UM	01	R\$91.900,00	R\$91.900,00
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA		NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS			

Obs.: 1) Forma de Pagamento: Preço a vista no ato da entrega ou faturamento.

2) Veículo sujeito à mudanças de preço e(ou) especificações técnicas sem aviso prévio, conforme tabela e ficha técnica vigente do fabricante e(ou) da transformadora.

3) Prazo de entrega 60 dias ou a combinar.

PATOS/PB, 14 DE SETEMBRO DE 2024


COPAUTO - COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA
Metuzo de Macêdo Alves
Departamento de Licitações
(83) 98854-2778

Atenciosamente



Comércio Patoense de Automotores Ltda.
CNPJ: 10.754.828/0001 Insc. Est.: 16.033.443-8
Tel: (83) 3421-5005 Fax: (83) 3421-3711
Rodovia BR-230 - KM 323 CEP: 58706-500 - Patos/PB
www.copauto.com.br copauto@copauto.com.br
E-MAIL: licitacao@copauto.com.br

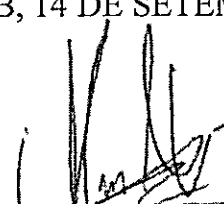
COTAÇÃO DE PREÇO

FIAT ARGO 1.0 FLEX 24/25

Item	Especificação do Veículo	Unid.	Quant.	Preço Proposto (R\$)	
				Vlr. Unit.	Total
01	Cilindrada total (cc): 999 (três cilindros) Potência máxima (cv): 71,0 (G) a 6000 rpm / 75,0 (E) a 6250 rpm Torque 10,7 Kgf/m Altura do solo (mm): 154,7 Altura do veículo (mm): 1.503 Capacidade do porta-malas (litros): 300 Comprimento do veículo (mm): 3.998 Entre-Eixos (mm): 2.521 Largura do veículo (mm): 1.962 Tanque de combustível (litros): 47 Direção elétrica Controles de tração e estabilidade Ar condicionado	UM	01	R\$91.900,00	R\$91.900,00
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA		NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS			

- Obs.: 1) Forma de Pagamento: Preço a vista no ato da entrega ou faturamento.
- 2) Veículo sujeito à mudanças de preço e(ou) especificações técnicas sem aviso prévio, conforme tabela e ficha técnica vigente do fabricante e(ou) da transformadora.
- 3) Prazo de entrega 60 dias ou a combinar.

PATOS/PB, 14 DE SETEMBRO DE 2024


COPAUTO - COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA
Metuzo de Macêdo Alves
Departamento de Licitações
(83) 98854-2778

Atenciosamente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção Pb.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇOS	
				V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista; zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicomcombustível (alcohol/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior; injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal - equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome do Fundo Municipal de Saúde de Assunção. PB	und	1	R\$ 92.980,00	R\$ 92.980,00

NOME DA EMPRESA: COMÉRCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 08.134.975/0001-14

ENDEREÇO: RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1000 SETE CASAS PATOS - PB

TELEFONE: 9 9922.0333

Melrison
Oliveira

Assinado de forma
digital por
Melrison Oliveira
Dados: 2024.09.14
08:30:49 -03'00'

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ENTREGA: 30 DIAS

DÃO SILVEIRA MOTORS LTDA



CHEVROLET.

COTAÇÃO DE PREÇO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

OBJETO: PESQUISA DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB

ESPECIFICAÇÃO		U N I	QUAN.	PREÇO COM PUBLICO	PREÇO COM DESC.
ONIX HATCH LT 1.0 82CV RGH (MANUAL) 1 Banco do motorista com regulagem de altura / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / OnStar / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos ** / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave ANO/MOD: 2024/2025 COMBUSTIVEL: FLEX		1	1	R\$92.990,00	
COR: BRANCO OU PRATA					R\$ 92.990,00

IMPORTANTE: Os valores acima estão sujeitos a variações, inclusive em função de mudanças na política tributária ou de modelo do veículo, portanto fica assim entendido que o valor final será aquele em vigor da data de faturamento, havendo aumento no preço do veículo pela montadora o mesmo será repassado para o cliente.

*Validade da proposta 23/09/2024

Campina Grande (PB) 18/09/2024
ATENCIOSAMENTE

08.811.523/0001-20
DÃO SILVEIRA MOTORS LTDA
Rua João Suassuna, 746
Centro - CEP 58400-036
CAMPINA GRANDE-PB

GRUPO
DÃO SILVEIRA

Rua João Suassuna, Nº 746 – Centro CEP: 58.400-036 – Campina Grande - PB
CNPJ 08.811.523/0001-20 – Insc. Estadual 16.000.371-7 – Insc Municipal 004.925-3
Fone: (83) 2101-8000 Fax: (83) 2101-8008 – Email: daosilveira@daosilveira.com.br



CHEVROLET.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
TESOURARIA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Gestão/Unidade: 01.010-CÂMARA MUNICIPAL

Fonte: 500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Programa de Trabalho: 01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.32.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE

Assunção - PB, 18 de Setembro de 2024.


MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Teseureira



ESTADO DA PARAÍBA
39-ASSUNÇÃO (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2024

Página : 1/66

01.0000 - LEGISLATIVO
01.010-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
01010.01.031.0001.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000100					30.000,00
01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	50.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000211					50.000,00
01010.01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	800.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	500	190.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	9.500,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	40.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	5.000,00	
	3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500	135.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500	85.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500	150.000,00	
	3.3.90.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	500	5.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	500,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000001					1.420.000,00
Total por Órgão - R\$					1.500.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Gabinete da Presidência.
Assunto: Processo licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

Assunção - PB, 19 de Setembro de 2024.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Júnior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466-1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

P O R T A R I A (NL) Nº 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das competências conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação administrativa para a Administração Pública;

R E S O L V E:

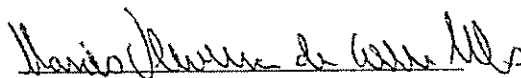
Nomear, com fundamento no art. 8º da referida Lei 14.133/21, os seguintes servidores para integrarem a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Assunção, para o ano de 2024:

1. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Contratação;
2. ARQUELHA GONÇALVES DE OLIVEIRA, na função de membro da Equipe de Apoio;
3. MARIA DA PAZ MARTINS DA SILVA, também na função de membro da Equipe de Apoio.

A designação destes servidores visa atender às disposições legais e proporcionar um adequado desempenho das funções inerentes à Comissão de Contratação, conforme preceitua o mencionado dispositivo legal.

Registre-se nos assentamentos funcionais dos nomeados e proceda-se às comunicações necessárias, conforme exigido pelo ordenamento jurídico em vigor.

Assunção - PB, em 09 de Janeiro de 2024.

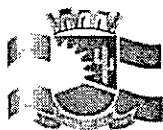

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO

CPF: 930.203.094-68

RG: 1623057 SSP/PB

Presidente Constituído

Biênio 2023/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997."

ANO: 2024

MÊS: JANEIRO

EDIÇÃO: 003



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA (NL) Nº 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das competências conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação administrativa para a Administração Pública;

RESOLVE:

Nomear, com fundamento no art. 8º da referida Lei 14.133/21, os seguintes servidores para integrarem a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Assunção, para o ano de 2024:

1. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Contratação;
2. ARQUELHA GONÇALVES DE OLIVEIRA, na função de membro da Equipe de Apoio;
3. MARIA DA PAZ MARTINS DA SILVA, também na função de membro da Equipe de Apoio.

A designação destes servidores visa atender às disposições legais e proporcionar um adequado desempenho das funções inerentes à Comissão de Contratação, conforme preceitua o mencionado dispositivo legal.

Registre-se nos assentamentos funcionais dos nomeados e proceda-se às comunicações necessárias, conforme exigido pelo ordenamento jurídico em vigor.

Assunção - PB, em 09 de Janeiro de 2024.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
CPF: 930.203.094-68
RG: 1623057 SSP/PB
Presidente Constituído
Biênio 2023/2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA (NL) Nº 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das competências conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação administrativa para a Administração Pública;

RESOLVE:

Nomear, com fundamento no art. 8º da referida Lei 14.133/21, IN 65, e Projeto Regulamentar de 01/2023, Art. 11º, § 8º, designar a servidor para atuar na realização de pesquisas de mercado, na elaboração da

formação da demanda, e demais atos para impulsionar os processos da Câmara Municipal de Assunção para o ano de 2024:

1. MARIA VITORIA ALVES DOS SANTOS, no cargo de Agente de Contratação;

A designação deste servidor que visa atender às disposições legais e proporcionar a segregação de funções e um adequado desempenho das funções inerentes ao setor de Contratação, conforme preceitua o mencionado dispositivo legal.

Registre-se nos assentamentos funcionais do nomeado e proceda-se às comunicações necessárias, conforme exigido pelo ordenamento jurídico em vigor.

Assunção - PB, em 09 de janeiro de 2024.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
CPF: 930.203.094-68
RG: 1623057 SSP/PB
Presidente Constituído
Biênio 2023/2024



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Realização de competente processo licitatório:

Origem: Gabinete da Presidência

Objeto: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

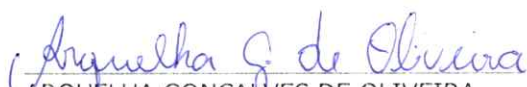
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - 19/09/2024

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, e acessado no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Assunção - PB, 19 de Setembro de 2024.


ARQUELHA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Objeto: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Pregão Eletrônico nº 001/2024 - 19/09/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO

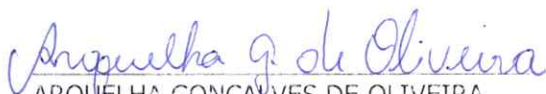
Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Assunção - PB, 19 de Setembro de 2024.


ARQUELHA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
e-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

EDITAL

PREGÃO Nº 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO PB

O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 08/10/2024

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 12h00min horas do dia 04/10/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01.010-CÂMARA MUNICIPAL

Fonte: 500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Programa de Trabalho: 01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA-PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 Assunção - PB

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior**

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior**

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@pb.gov.br

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

~~**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.~~

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuneopb@hotmail.com CFP: 58685-000 - Assunção - PB

- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não-exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@pb.ig.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58485-000 Assunção - PB

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência via chat**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 dias úteis** contados da solicitação

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-45 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 1047 Fax (83) 3466 1047
E-mail: camaraassuncao@br hotmail.com C.F.P.: 58685-000 Assunção - PB

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com - CEP: 58685-000 - Assunção - PB

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação dentro do prazo de até 02 horas ou a critério do pregoeiro podendo ser prorrogada mediante solicitação do proponente:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camarasassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 Assunção - PB

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@pb@hotmail.com CEP: 58685-000 Assunção - PB

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646.0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@uol.com.br CEP: 58685-600 - Assunção - PB

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.616/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncapb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncopb-a@hotmail.com CEP: 58685-000 Assunção - PB

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassunopba@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Câmara Municipal e Jornais de Grande Circulação, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-16 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 1047 - Fax (83) 3466 1047
E-mail: camarasuneapb@hotmail.com CEP: 58695-000 - Assunção - PB

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior**

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58695-000 - Assunção - PB

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Câmara Municipal de Assunção-PB poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://camaradeassuncao.pb.gov.br>, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Arquelha Gonçalves de Oliveira

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa Jose Francisco Junior

CNPJ:01 615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 53685-000 Assunção - PB

1.1. Aquisição de Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇOS	
				V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicomcombustível (álcool/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior; multimídia integrada de fábrica - injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal – equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Assunção. PB – ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO.	und	1	92.623,00	92.623,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 008/2024.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, com início na data de até o final do exercício financeiro 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Câmara Municipal de Assunção, PB, busca aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Para isso, é essencial a aquisição de um veículo oficial que atenda às necessidades operacionais e administrativas da instituição. A aquisição de um veículo permitirá maior mobilidade para os vereadores e servidores, facilitando a participação em eventos, reuniões e visitas técnicas em diferentes localidades, tanto dentro quanto fora do município. Isso contribuirá para uma gestão mais próxima e eficiente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@pb.hotmail.com C.T.P.: 58685-000 - Assunção - PB

2.2. A utilização de um veículo próprio reduzirá os custos com transporte, como aluguel de veículos e reembolsos de despesas com deslocamentos. Além disso, permitirá um melhor controle e planejamento das atividades, otimizando o uso dos recursos públicos.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Conforme comprovação de fornecimento anteriormente através de atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias podendo ser prorrogado conforme justificativa da contratada mediante aceitação do contratante, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Câmara Municipal.

4.2. Entregar o veículo, objeto do certame com o processo de emplacamento totalmente concluído.

4.3. A entrega dos bens será realizada na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: RUA EUCLIDES VIEIRA, 39, CENTRO, ASSUNÇÃO PB CEP: 58.685/000, sem custos adicionais para o ente demandante.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

4.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com C.E.P: 58685-000 - Assunção - PB

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncapb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, depois de concluído todo o processo de EMPLACAMENTO DO VEÍCULO que deverá ser o primeiro em nome da Câmara Municipal de Assunção PB, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Assunção.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com C.E.P.: 58685-000 - Assunção - PB

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(-6/-100)}{365}$$

$$I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@uol.com.br C.F.P.: 58683-000 - Assunção - PB

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f)** Multa, e 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- g)** Impedimento de licitar e contratar;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Assunção, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncepba@hotmail.com C.E.P: 58685-000 - Assunção - PB

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município Diário Oficial do Estado e Jornal A União.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 92.623,00 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e três reais)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01.010-CAMARA MUNICIPAL

Fonte: 500-RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Programa de Trabalho: 01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assunção PB ____/____/2024

Flavia Yasmin dos Anjos Galdino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-45 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466-1047 - Fax (83) 3466-1047
E-mail: camaraassuncao@pb@hotmail.com C.F.P: 58695-000 - Assunção - PB

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-16 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncio.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 Assunção - PB

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

À
CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncio@hottmail.com C.E.P.: 58685-000 - Assunção - PB

DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 104 - Fax (83) 3466 - 104 -
E-mail: camaraassuncao@pb.gov.br CEP: 58685-680 - Assunção - PB

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@bol.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaras-uncaopba@hotmail.com CEP: 58683-000 Assunção - PB

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À,
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO CÂMARA MUNICIPAL – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

..... DE DE 2024

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____ / __, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA
MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E A EMPRESA XXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a)
....., na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .., neste
ato representado(a) pelo Presidente, Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade nº .., expedida pela (o)
.. .., e CPF nº .., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..
.. .., sediado(a) na .., em .. doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) .., portador(a) da Carteira de Identidade nº .., expedida pela (o) .., e CPF nº ..
.. .., tendo em vista o que consta no Processo nº .. e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,
da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncapb@hotmail.com CEP: 58685-000 Assunção - PB

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 1047 - Fax (83) 3466 1047
E-mail: camaraassuncao@hotimil.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@uol.com.br CEP: 58685-000 Assunção - PB

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00023/2024
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO
MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações
mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara
Municipal de Assunção PB.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus
elementos constitutivos, inclusive do relatório final.

PARECER

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definidas na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Assunção - PB, 20 de Março de 2024.



BRUNA DA SILVA MACIEL

Advogada
OAB-PB 21512



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

EDITAL

PREGÃO Nº 001/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO PB

O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 08/10/2024

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 12h00min horas do dia 04/10/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01.010-CAMARA MUNICIPA

Fonte: 500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Programa de Trabalho: 01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@yahoo.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

~~7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.~~

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@yahoo.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência via chat**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação dentro do prazo de até 02 horas ou a critério do pregoeiro podendo ser prorrogada mediante solicitação do proponente:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@yahoo.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@yahoo.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Viera, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaoph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Câmara Municipal e Jornais de Grande Circulação, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaoph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Câmara Municipal de Assunção-PB poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://camaradeassuncao.pb.gov.br>, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;


Arquelha Gonçalves de Oliveira

Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇOS	
				V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicombustível (álcool/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior; multimídia integrada de fábrica - injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal – equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Assunção. PB – ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO.	und	1	92.623,00	92.623,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 008/2024.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, com início na data de até o final do exercício financeiro 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** A Câmara Municipal de Assunção, PB, busca aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Para isso, é essencial a aquisição de um veículo oficial que atenda às necessidades operacionais e administrativas da instituição. A aquisição de um veículo permitirá maior mobilidade para os vereadores e servidores, facilitando a participação em eventos, reuniões e visitas técnicas em diferentes localidades, tanto dentro quanto fora do município. Isso contribuirá para uma gestão mais próxima e eficiente.
- 2.2.** A utilização de um veículo próprio reduzirá os custos com transporte, como aluguel de veículos e reembolsos de despesas com deslocamentos. Além disso, permitirá um melhor controle e planejamento das atividades, otimizando o uso dos recursos públicos.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Conforme comprovação de fornecimento anteriormente através de atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias podendo ser prorrogado conforme justificativa da contratada mediante aceitação do contratante, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Câmara Municipal.
- 4.2.** Entregar o veículo, objeto do certame com o processo de emplacamento totalmente concluído.
- 4.3.** A entrega dos bens será realizada na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: RUA EUCLIDES VIEIRA, 39, CENTRO, ASSUNÇÃO PB CEP: 58.685/000, sem custos adicionais para o ente demandante.
- 4.4.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.
- 4.5.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@pb.hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, depois de concluído todo o processo de EMPLACAMENTO DO VEÍCULO que deverá ser o primeiro em nome da Câmara Municipal de Assunção PB, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Assunção.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@yahoo.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**10.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:~~

~~$EM = I \times N \times VP$, sendo:~~

~~EM = Encargos moratórios;~~

~~N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;~~

~~VP = Valor da parcela a ser paga.~~

~~I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:~~

~~$I = \frac{(TX)}{365} \times (6/100)$~~

~~I = ***~~

~~TX = Percentual da taxa anual = 6%~~

~~365~~

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@yahoo.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa, e 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Assunção, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município Diário Oficial do Estado e Jornal A União .

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 92.623,00 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e três reais)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01.010-CAMARA MUNICIPA

Fonte: 500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Programa de Trabalho: 01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assunção PB ____/____/2024


Flavia Yasmin dos Anjos Galdino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaoph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

À
CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@yahoo.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaoph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **CÂMARA MUNICIPAL –
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024**

....., DE DE 2024

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@yahoo.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E A EMPRESA XXX**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Presidente, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@yahoo.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaoph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646-0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@gmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: SETEMBRO

EDIÇÃO: 173



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DP00032/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2024, que objetiva: Contratação Emergencial de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural no município de Assunção-PB (SÍTIO DAMIANA, FRADES E SANTA TERESINHA), motivada pela grave estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 13 de maio de 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO BENEDITO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 23.200,00.

Assunção - PB, 23 de Setembro de 2024
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00032/2024. OBJETO: Contratação Emergencial de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural no município de Assunção-PB (SÍTIO DAMIANA, FRADES E SANTA TERESINHA), motivada pela grave estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 13 de maio de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agric. Irrig. Abast. M. Amb. e Rec. Miner. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DP00032/2024

OBJETO: Contratação Emergencial de Caminhão Pipa com capacidade de no mínima 8 mil litros, para atender a população da Zona Rural no município de Assunção-PB (SÍTIO DAMIANA, FRADES E SANTA TERESINHA), motivada pela grave estiagem de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 13 de maio de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00032/2024. DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 02030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA; FONTE: 500 02.050–SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER Classificação da despesa: 02050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA FONTE: 500 02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 02060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA FONTE: 500 02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA FONTE: 500 FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não vinculados de Impostos;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00181/2024 - 23.09.24 - ANTONIO BENEDITO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 23.200,00.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA Nº DV004/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Serviço de Reforma na Câmara Municipal de Assunção/PB conforme Projeto Básico e Planilhas constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV004/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Assunção e: CT Nº 004/2024 - Nordeste Construções e Serviços Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 15.394,42 22,41%. ASSINATURA: 23.09.24



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição veículo HATCH linha leve 0(zero) KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661047. E-mail: camaraassuncao@gmail.com. Edital: www.camaraassuncao.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Assunção - PB, 20 de Setembro de 2024
ARQUELHA G. OLIVEIRA
Pregoeira Oficial



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2024 às 16:20:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 109723/24 do Aviso da Licitação nº 00001/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Oliveira de Assis Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Assunção

Número da Licitação: 00001/2024

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor Estimado: R\$ 92.623,00

Objeto: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO/MODETO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção-PB.

Data do Ato: 24/09/2024

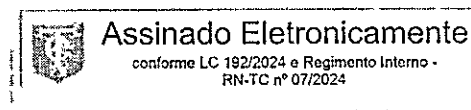
Data e Hora do Certame: 08/10/2024 09:00:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	812e8ace475bb610bbf57874f5c758ef

João Pessoa, 24 de Setembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

|| COPAUTO

PROPOSTA

PATOS-PB, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 10754828/0001-99 - INSC. ESTADUAL 16.033.443-8

ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH LINHA LEVE OKM ANO MODELO 2024/2025, CORFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB

ABERTURA: 08 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 9:00HS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. EXTENSO	VALOR TOTAL EXTENSO
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ANO 2024/25 - COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, - ZERO KM, - ANO FABRICAÇÃO: MÍNIMO : 2024 - ANO MODELO MÍNIMO : 2024-2025 OU 25/25 PURO - COR SÓLIDA, BRANCO OU PRATA, - MOTOR MÍNIMO 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV - MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 47 LITROS - CÂMBIO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, OS PORTAS, - DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA, ELÉTRICA), AR CONDICIONADO - ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO 2.520MM - TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, MULTIMÍDIA INTEGRADA DE FÁBRICA - INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, - PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, - CÂMBIO MECÂNICO/AUTOMÁTICO, - COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: AIR BAG DUPLO FRONTAL -- EQUIPAMENTO SUPLEMENTAR DE SEGURANÇA PASSIVA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 313/2009.OBS: PRIMEIRO EMPLACAMENTO SERÁ EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO. PB -- ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO.	UND	1	ARGO FLEX 1.0 2024-2025 FIAT	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00	NOVENTA E UM MIL REAIS	NOVENTA E UM MIL REAIS
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 91.000,00		NOVENTA E UM MIL REAIS

PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS OU À COMBINAR

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS, OU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

O PAGAMENTO EM: 30 (TRINTA) DIAS, OU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

COPAUTO COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 10.754.828/0001-99 IE: 16.033.443-8

FONE: (83)3421-5005 COPAUTO@COPAUTO.COM.BR

BR 230 KM 323, S/N, SETE CASAS CEP 58705-275, PATOS-PB



DECLARAMOS:

QUE TOMAMOS CONHECIMENTO, E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaro estar de acordo com os preços propostos e que neles já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, frete, seguros e demais despesas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Declaro que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

BANCO DO BRASIL AG. 151-1 - CONTA CORRENTE 14434-7

SIGNATÁRIO: SR. FERNANDO EMMANUEL FRANÇA PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 1.766.070 SSP/PB E CPF N° 982.099.904-97, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB



Documento assinado digitalmente

FERNANDO EMMANUEL FRANÇA

Data: 08/10/2024 12:15:24-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

FERNANDO EMMANUEL FRANÇA

RG: 1.766.070 - SSP/PB

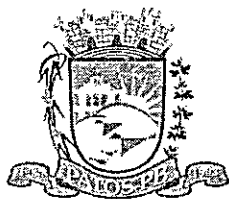
CPF: 982.099.904-97

COPAUTO COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 10.754.828/0001-99 IE: 16.033.443-8

FONE: (83)3421-5005 COPAUTO@COPAUTO.COM.BR

BR 230 KM 323, S/N, SETE CASAS CEP 58705-275, PATOS-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 243062

Razão Social: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 10.754.828/0001-99

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Exerce no endereço), 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Exerce no endereço), 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos (Exerce no endereço)

Município: Patos Endereço: RODOVIA BR-230, KM 323, S/N, , SETE CASAS

CEP: 58705275

Local e data: Município de Patos, quinta, 12 de maio de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 22L5CRAKJN

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

**CONTRIBUINTE: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES
LTDA**

CPF/CNPJ: 10.754.828/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 102265

CERTIFICO, para os devidos fins, que o alvará, que é o instrumento da licença para localização e funcionamento, tem prazo de validade indeterminado, vigorando até que seja cassado, em procedimento próprio, segundo os imperativos constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Logo, à luz da Lei Municipal 3.541/2006 – Código Tributário Municipal, não há no Município de Patos qualquer previsão de prazo de validade ou de expiração do alvará de licença para localização e funcionamento de atividades, não necessitando de qualquer procedimento de renovação do mencionado "alvará de funcionamento", salvo se o órgão municipal competente tiver que executar ato tendente a verificar a adequação da atividade às normas administrativas constantes de Lei municipal específica, sendo, portanto, bastante a apresentação do alvará acompanhada da correspondente certidão negativa para que se possa inferir a regularidade do estabelecimento.

Ressalta-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade do sujeito passivo o dever de comunicar a este órgão público quaisquer supervenientes alterações das características do licenciamento anteriormente concedido, sob pena de abertura de processo administrativo específico, o qual poderá desencadear eventuais e subseqüentes penalidades.

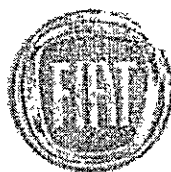
Patos (PB), 11 de maio de 2022.

CAIQUE CIRANO DI PAULA
Diretor de Administração Tributária



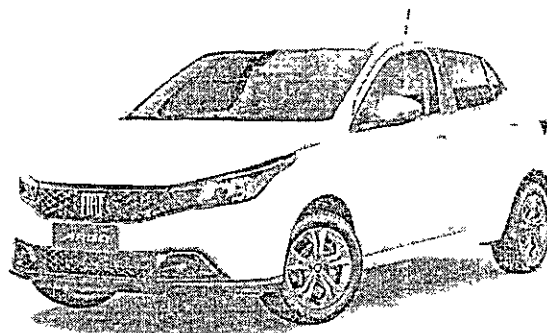
CAIQUE CIRANO DI PAULA
Diretor de Administração Tributária - Matrícula 316705

16/07/2024



COPAUTO
Comércio Patense de Automotores Ltda.
CNPJ: 10.754.828/0001 Ins. Est.: 16.033.443-8
Tel: (83) 3421-5005 Fax: (83) 3421-3711
Rodovia BR-230 - KM 323 CEP: 58700-500 - Patos/PB
www.copauto.com.br copauto@copauto.com.br
E-MAIL: licitacao@copauto.com.br

FIAT ARGO



COR BRANCO BANCHISA

ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2024

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc): 999
Potência máxima (cv): 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6250
Torque máximo (kgf.m): 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm
Altura do solo (mm): 164
Altura do veículo (mm): 1.503

Capacidade do porta-malas (litros): 300
Comprimento do veículo (mm): 3.998
Entre-eixos (mm): 2.521
Largura do veículo (mm): 1.962
Tanque de combustível (litros): 47

ITENS DE SÉRIE

Banco do motorista com regulagem de altura
Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz;
Segunda porta USB
Iluminação do porta-malas
Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
Volante com comandos de rádio e telefone
Arrofélio traseiro
Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
Banco traseiro rebatível
Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura
Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
Desembaçador do vidro traseiro temporizado
Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
Follow me home
HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
Regulagem de altura manual do fecho do farol
Retrovisores externos com comando interno mecânico
TC (Controle de Tração)
Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
Volante com regulagem de altura

Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto
Iluminação do porta-luvas
Luz de leitura dianteira
Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 KIT ESTÉTICO 14
Alarme antifurto
Ar condicionado com filtro antipólen
Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
Controle de Estabilidade (ESC)
Direção elétrica progressiva
Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
Ganchos universais para fixação cadeira criança (Isafix)
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
Lane Change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
Repetidores de seta no retrovisor
Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (CRVR)
Tomada 12V
Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiestragamento
TPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)

PATOS/PB, 16 DE JULHO DE 2024

COPAUTO - COM. PATENSE DE AUTOMOTORES LTDA
Metuzo de Macêdo Alves
Departamento de Licitações
(83) 98854-2778
Atenciosamente



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE



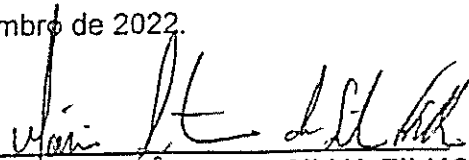
ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - ROD BR-230, KM 323, S/N - SETE CASAS - PATOS - PB, CNPJ nº 10.754.828/0001-99 FORNECEU à Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape - Av Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB, CNPJ nº 13.099.820/0001-24, produtos de tais, "Aquisição de um Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) destinado a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde", conforme CONTRATO Nº 00210/2022-CPL.

CÓ D.	DISCRIMINAÇÃO	MAR CA	UNI D.	QUAN T.	P.UNITÁ RIO	P. TOTAL
1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km): 0 COMBUSTÍVEL DIREÇÃO PORTAS CÂMBIO FLEX DISTÂNCIA ENTRE 1.0 EIXOS MOTORIZAÇÃO TRIO ELÉTRICO AR 2022- CONDICIONADO: 2022 BICOMBUSTIVEL HIDRÁULICA OU FIAT ELÉTRICA 04 PORTAS MANUAL MÍN.DE 2.370 MM 1.0 A 1.3 POSSUI POSSUI E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	ARG	UND		171.470,00	71.470,00

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itapororoca, em 28 de Setembro de 2022.


MARIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO
Secretário e Gestor
053.747.914-78

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para devidos fins que a Empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ 10.754.828/0001-49, estabelecida na ROD.BR.230-KM 323.5/n, Sete Casas- Patos/PB, executou o Fornecimento de um Furgão Fiat Ducato Transformado em Ambulância, no ano de 2023, Conforme Pregão Eletrônico nº 0013/2023 Contrato nº 283/2023 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, inscrita no CNPJ nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 32, centro, Itaporanga Paraíba.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa acima identificada foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Itaporanga, 02 de Janeiro de 2024.


Denise Lemos Veriato
Secretaria Municipal de Saúde

DUCATO CARGO 11,5M³

TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO

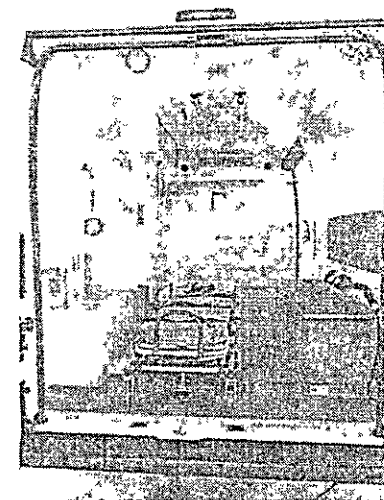
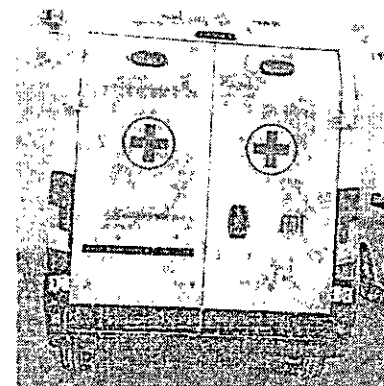
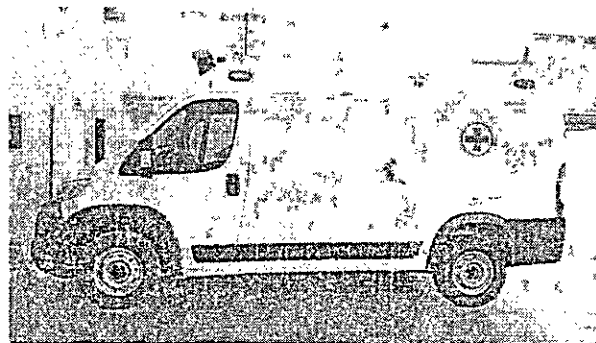
Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) 2179
Potência máxima (cv) 140
Torque máximo (Nm) 340
Peso Bruto Total (KG) 3500
Altura do veículo (mm) 2522
Capacidade volumétrica de carga (m³) 11,5
Comprimento do veículo (mm) 5413
Entre-Eixos (mm) 3450
Largura do veículo (mm) 2270
Tanque de combustível (litros) 90
Reservatório Ária (lts) 19,5

Itens de Série

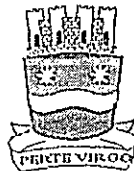
*Fiat Connect Me - Serviços Conectados
AdBlue Ureia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro
particulado (DPF)
Arbtag duplo (motorista e passageiro)
Alavanca de Câmbio no painel
Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
Alternador (180 A)
Antena no teto
Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura
Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
Ar condicionado
Aviso sonoro de ré para pedestres
Banco do motorista com regulagem de altura
Banco do passageiro bi-posto
Banco Motorista c/ ajuste lombar
Bancos revestidos em tecido
Barra de proteção nas portas dianteiras
Brake light
Câmbio Manual de 6 marchas
Chave tipo canivete com telecomando
Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos
Computador de Bordo (distância, consumo médio,
consumo instantâneo, autonomia)
Console central com porta-objetos e porta-copos
Conta-giros
Desembaçador com ar quente
Direção hidráulica
Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
ESP (Electronic Stability Program)
Espelho retrovisor com comando elétrico
Estepe de dimensões normais
Faróis com regulagem elétrica de altura

Freios a disco nas 4 rodas
Freios com ABS ESC (Controle de Estabilidade), EBD
(Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem)
e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico
que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
Frisos laterais
Ganchos para amarração de carga
GSI Indicador Troca Marchas no Painel
Hodômetro digital
LAC (Controle adaptativo de Carga)
Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL)
Luz interna na cabine com temporizador
Mesa Multifuncional (porta cope e apoio notebook)
Moldura de proteção das caixas de roda
Para-choques na cor preta
Parede divisória sem janela
Piloto Automático com limitador de velocidade
Porta lateral corredeira
Portas traseiras com abertura de 270°
Predisposição para som (alto falantes, Tweeters e antena)
Protetor de carter
Regulagem altura e pré-tensionador motorista e
passageiro lateral
Relógio digital
Repelidores de Seta no retrovisor
Rodas em aço estampado com Pneu 225/75 R16
Sensor de estacionamento nas*ro
Sistema Start & Stop
Suspensões traseiras de folha dupla
Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
Válvula anti-refluxo de combustível
Vidros climatizados verdes
Vidros elétricos dianteiros
Volante com regulagem de profundidade



COPAUTO

licitacao@copauto.com.br
(83) 9 8854-2778



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Praça Estanislau Medeiros, s/n, bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, (83) 3461-2299 - CEP: 58.600-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021
CONTRATO Nº 00113/2021

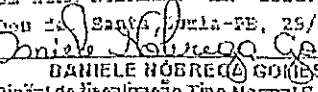
ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, situada na Loc. BR 230 KM 323, s/nº, Rodovia - Patos/PB - CEP nº 58.701-630, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.754.828/0001-99, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2021, tipo Ambulância Tipo A - Simples tipo Furgoneta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/PB, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do fornecimento até a presente data.

Santa Luzia/PB, 14 de outubro de 2021.


HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Secretário de Gestão

IM
CARTÓRIO INÁCIO MACHADO - 1º OFÍCIO - SANTA LUZIA - PB
Registro Geral de Imóveis, Escrituras, Proclamações, Reconhecimento de Firmas, Autenticações e Protestos de Títulos
Tabelião e Registrador: MARIA DALVA MACHADO ARRUDA

Autenticação por semelhança a firma de HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA, em test. de 06 de outubro de 2021, em Santa Luzia-PB, 25/11/2021.


DANIELE NOBREGA GOMES
CNPJ nº 09.090.689/0001-67
Cópia digital de fiscalização Tipo Normal B-AMN15-115-4P3L
Confira os dados do ato em <https://solodigital.tjpb.jus.br>
EOLUO: 03.11.2021 FAP: 03.11.2021

SECRETARIA DE SAÚDE
CARTÓRIO INÁCIO MACHADO - 1º OFÍCIO
Daniele Nobrega Gomes
- Escrevente -

Confira os dados do ato em: <https://solodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117040902227189423049>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117040902227189423049-1
Data: 09/02/2022 14:28:09
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN15706-U9G5;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Verancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 14:28:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/02/2022 15:44:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

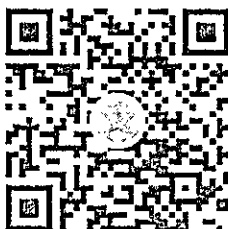
¹Código de Autenticação Digital: 11704090227189423049-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a9418ede3a4459bc8de108e14f22aa866ca8253c67aca945833499c2211d93c377a9786d10717a7308f55f8bd72c24f6e67691b60ed3e4a55935261314dd534



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



NF-e
Nº 000.043.735
SÉRIE 1

DATA DE EMISSÃO: 12/08/2021 13:59:43

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

ENDEREÇO: BR-230 KM 323, N° SN Comp. FIAT

BAIRRO/DISTRITO: SETE CASAS

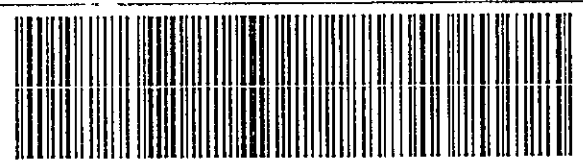
MUNICÍPIO: PATOS PB

CEP: 58.705-275 FONE: (83) 3421-5005

SITE: www.copauto.com.br

Cód.Conc.: 91405-1

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 2521 0810 7548 2800 0199 5500 1000 0437 3517 7806 5536

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VDA VEIC NOVO (ICMS ST) - CFO 5 403

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO: 325210022566312 12/08/2021 13:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 160334438

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 10.754.828/0001-99

DATA DE EMISSÃO: 12/08/2021 13:59:43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - Cod. 0002211

ENDEREÇO: PRACA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N

MUNICÍPIO: SANTA LUZIA

CEP: (83) 3461-2299

UF: PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.754.828/0001-99

DATA DE EMISSÃO: 12/08/2021 13:59:43

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DE U. ORIGEM	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	107.400,00
VALOR DO FICP	VALOR DO SIGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI DE IMPORTAÇÃO	VALOR IPI	VALOR DO IPI TRANSF. INTERMUNICÍPIO	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DA FATURA
,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	107.400,00

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS

RUA SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

QUANTIDADE: _____

ESPÉCIE: _____

MARCA: _____

MODELO: _____

PESO BRUTO: _____

PESO LÍQUIDO: _____

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0030078	FIORINO ENDURANCE 1.4 02 PAS;Class:9BD2651MHN19193563 - Motor: 327A0114600921 1AT9100087032210; MODELO: FIORINO ENDURANCE 1.4 02 PAS FIORINO ENDURANCE 1.4 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS 0 KM EAB 2021 MOD-2021 COR-BRANCO BANCHISA REV-TEAR JACQUARD BILLARD COD. RENAVAM: 208413 COR INTERNA: TEAR JACQUARD BILLARD COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL CILINDRADA: 0 FCI 8A4CH32E-40AT-487A-8704-BF0C3EAE9343 Trib aprox RS: 11921,40 Fed. 28998,00 Est - Fonte: IBPT/PB 115C76	87032210	060	5403	UNI	1.0000	107.400,0000	107.400,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00

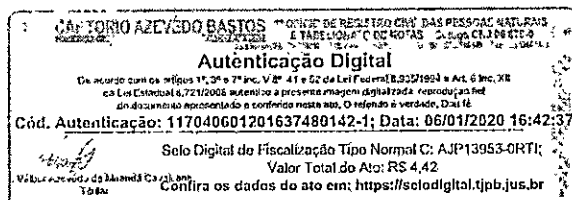
CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	,00	,00	,00

BANCO ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDEDOR: MARIA GORETE FRAZAO MOTA VIEIRA - N.S:0038501 NE Entrada: 0023286, Nota Entrada: 005306122, Série Nota Entrada: U , Data de Emissão NF Entrada: 30/07/2021 - MODELO: FIORINO ENDURANCE 1.4 02 PAS - RENAVAM: 208413 - VEICULO SEM ALIENACAO E SEM RESERVA DE DOMINIO - CONTRATO N 00113/2021 PREGAO PRESENCIAL N 0022/2021 - DADOS BANCARIOS: BCO, BRASIL AG: 0151-1 C/C: 14434-7 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 10.754.828/0001-99 - Email cliente: gabinete@santaluzia.pb.gov.br Trib aprox RS: 11921,40 Fed. 28998,00 Est - Fonte: IBPT/PB 115C76

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
RUA VALDECISALES 579 - CENTRO - AREIA DE BARAÚNAS - PB CEP 58730-000 Tel: (83) 3465-1010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS-PB, inscrita no CNPJ: 01.612.685/0001-90, atesta para os devidos fins de comprovação que a empresa COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.754.828/0001-99 – INSC. EST. 16.033.443-8 – INSC. MUN. 243/06-2, localizada na Rua BR 230 KM 323, S/N – BAIRRO: RODOVIA, PATOS-PB, CEP 58.701-630, forneceu de forma satisfatória atendendo todas as cláusulas contratuais a esta prefeitura os veículos conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA/ MODELO
01	Veículo automotor de passeio, Fabricado no Brasil, com 05 (cinco) portas, ar-condicionado, vidro e travas elétricas, direção hidráulica, motor mínimo 1.0 Transversal, câmbio Manual de 05 (cinco) velocidades à Frente 01 (uma) à Ré, Bicomcombustível, Capacidade para 05 Passageiros incluindo o Motorista, Ano/Modelo 2019, conforme as NOTAS FISCAIS: 37.767; 37.768 e 37.806.	Und.	03	Marca: FIAT Modelo: MOBI LIKE 1.0 Flex 2019/2019

Por ser verdade, firmo o presente.

AREIA DE BARAÚNAS-PB, em 01 de Julho de 2019.

Edson Nogueira de Andrade

Nome:

RG/CPF: 053779644-76

Assinatura

Edson Nogueira de Andrade

REC. DE FIRMA Nº 2019-007568

Reconheço por coincidência a firma de:

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

Dou fé, ou testemunho de verdade:

Patos-PB 14/08/2019 15:11:15

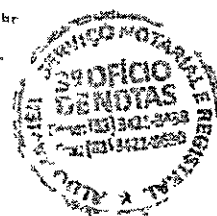
RESPONSÁVEL: ARLENE N. XAVIER DANTAS - TABELA SUBSTITUTORA

EMOL-R\$ 9,91 FEPJ-R\$ 1,58 PARPEN-R\$ 0,29 ISS-R\$ 0,50

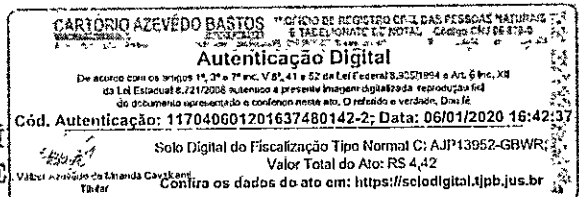
SELO DIGITAL: A1207004-BAF7

Confira a autenticidade no site: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Edson Nogueira de Andrade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00021/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E COPAUTO
COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pela Prefeita Maria da Guia Alves, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Sítio Aniz, SN - Zona Rural - Areia de Baraúnas - PB, CPF nº 789.388.484-34, Carteira de Identidade nº 2096339 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - LOC BR 230 KM 323, S/N - RODOVIA - PATOS - PB, CNPJ nº 10.754.828/0001-99, neste ato representado por Joabe de Sá Lourenço, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na dos Roques, 46, Centro - Pombal - PB, CPF nº 031.650.584-66, Carteira de Identidade nº 2264294 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Estê contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (três) VEÍCULOS OKM, TIPO PASSEIO PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL.

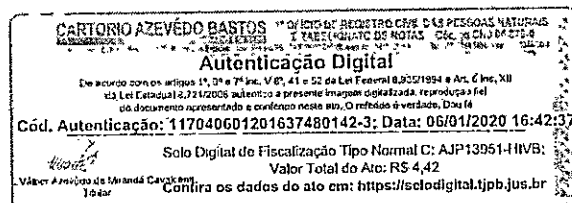
O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00010/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 119.970,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo automotor de passeio,	FIAT -	UND	3	39.990,00	119.970,00
	Fabricado no Brasil, com 05 MODELO:					
	(cinco) portas, ar-MOBI LIKE					

condicionado, vidro e travas 1.0,
elétricas, direção hidráulica, 2019/2019
motor mínimo 1.0
Transversal, câmbio Manual
de 05 (cinco) velocidades à
Frente 01 (uma) à Ré,
Bicombustível, Capacidade
para 05 Passageiros incluindo
o Motorista, Ano/Modelo
2019



Total: 119.970,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2001 2061 Manutenção da Secretaria de Saúde - 000303 4490.52 69 1211 Equipamentos e Material Permanente- MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS -000203 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 000204 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

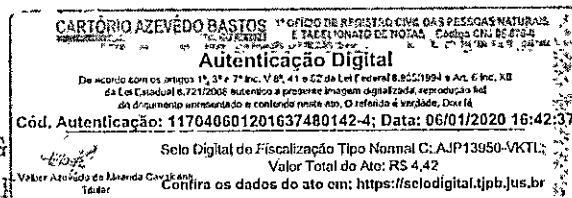
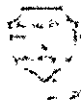
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 11/06/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



d - Designar representantes com atribuições de G termos da norma vigente, especialmente para acomi respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência, b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/02/2022 14:26:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

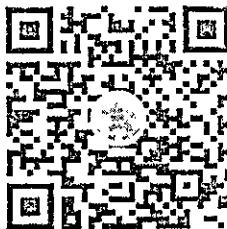
¹Código de Autenticação Digital: 117040601201637480142-1 a 117040601201637480142-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a9418ede3a4459bc8da108e14f22aa88f07f58f901e59922366babe9f8c3c1cdc7e6389b1b6d15c7d144992a51ca2ba6e67691b60ed3e4a55935261314dd534



Presidência da República
Casa Civil
Modelo Provisório Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ sob nº 10.754.828/0001-99, com sede na ROD BR-230, KM 323, SN, Bairro Sete Casas, Patos – PB, CEP: 58.705-275, forneceu satisfatoriamente ao município 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 22/23, TIPO AMBULÂNCIA TIPO A – TIPO FURGÃO SCUDO CARGO PARA SIMPLES REMOÇÃO 1.5TD, com pagamento pela execução dos serviços e não há registro de fato supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, no exercício do ano 2022, não havendo reclamação ou objeção quanto aos produtos/serviços até a presente data.

Areia de Baraúnas – PB, em 11 de agosto de 2022.

DINAMÉRICO
WANDERLEY

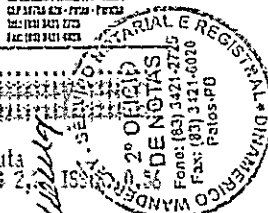
Márcio Gomes Pereira
MÁRCIO GOMES PEREIRA
Secretário de Controle Interno

Márcio Gomes Pereira
Secretário de Controle Interno
CPF: 001.205.324-41

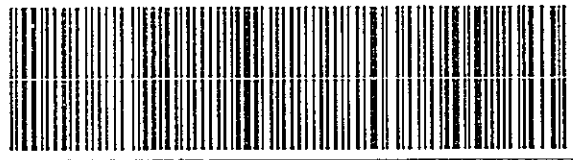
DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
AL. DIVALDO NEDEIROS WANDERLEY, 111 - Centro
58.705-275 - Patos - PB
Fone: (33) 3421-2725
Fax: (33) 3421-4020

2º Oficial
DE NOTAS
Fone: (33) 3421-2725
Fax: (33) 3421-4020

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
MÁRCIO GOMES PEREIRA.....
Em test. da verdade, Patos-PB 11/08/2022 12:20:17
ZULEYKA NEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2022-010798]EML:R\$ 11,29 FAREJ:R\$ 0,34 FEPD:R\$ 2,15
SELO DIGITAL: A8130257-107V
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.jus.br>



RUBRICAS DE CUPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL N° 000.048.573		NF-e N° 000.048.573 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICADOR ASSINATURA ELETRÔNICA	

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA ENDEREÇO: BR 230 KM 323, N° SN Comp. FLAT BAIRRO/DISTRITO: SETE CASAS MUNICÍPIO: PATOS PB CEP: 58.705-275 FONE: (83) 3421-5005 SITE: www.copauto.com.br Cód. Conc.: 91405-1	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 000.048.573 Série: 1	 CHAVE DE ACESSO (NF-e) - P CONSULTAR AUTENTICIDADE NO SITE WWW.SEFAZ.PB GOV BR 2522 1110 7548 2800 0199 5500 1000 0485 7311 5087 9130 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO VDA VEIC NOVO (ICMS ST) - CFO 5 403	PROTEÇÃO DE MENSAGEM 325220033632022 09/11/2022 15:08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 160334438	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DEST. (TRIBUTARI) 10.754.828/0001-99	DATA DA NF-e

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ		DATA DE EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNIC DE SAUDE DE AREIA DE BARAUNAS - Cod. 0012799		11.832.051/0001-04		09/11/2022
ENDEREÇO R RUA VALDECI SALES, SN		BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58.732-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA 09/11/2022
MUNICÍPIO AREIA DE BARAUNAS	PIS/PASEP (83) 3465-1049	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA SAÍDA 15:07:39

FAIXA


BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO DESCONTO	VALOR DO ICMS DEBÍTO	VALOR DO ICMS CREDITADO	VALOR DO ICMS A PAGAR	VALOR TOTAL DO ICMS A PAGAR
,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	282.500,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI DEBÍTO	VALOR DO IPI CREDITADO	VALOR DO IPI DEBÍTO	VALOR DO IPI CREDITADO	VALOR DO IPI A PAGAR	VALOR TOTAL DO IPI A PAGAR
,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	282.500,00

TRANSPORTADOR/VOLIMES TRANSPORTADOS		INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ	
RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
INTERPRETE	INTERPRETE	INTERPRETE	INTERPRETE	INTERPRETE	INTERPRETE
QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	NÚMERO	QUANTIDADE	UNIDADE

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0031270	FIAT SCUDO CARGO 1.5 TD 4P; Classif: 9VCVBVITVEIPA003843 - (Motor: 10Q4EW*10052187*, IAP0100087042190; MODELO: 4P 4P 03 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM FAB 2022 MOD-2023 COR-BRANCO BANCHISA REV-TEXTIL DARK-GRAY, CURTIDA TRI COD. RENAVAM: 200452 COR INTERNA: TEXTIL DARK-GRAY, CURTIDA TRI COMBUSTIVEL: DIESEL CILINDRADA: 0 Trib aprox R\$: 22176,25 Fed, 76275,00 Est - Fonte: IBPT/PB 316341	87042190	060	5403	UNI	1,0000	282.500,0000	282.500,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00

CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VENDEDOR: METLIZO LICITACAO - N.S.: 0043423 - NE Entrada: 0027652, Nota Entrada: 005549482, Série Nota Entrada: U - Data de Emissão NF Entrada: 30/09/2022 - MODELO: FIAT SCUDO CARGO 1.5 TD 4P - RENAVAM: 200452 - VEICULO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA TIPO A PARA ATENDER AO CONVENIO DE NUMERO 0037/2022 QUE ENTRE SE CPLEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA ARTICULACAO MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAUNAS, - DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES, BANCO DO BRASIL, AG. 151-1, CC. 14.434-7, - Email cliente: controleinterno@pccid.baraunas.pb.gov.br - Trib aprox R\$: 22176,25 Fed, 76275,00 Est - Fonte: IBPT/PB 316341	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ.. 08.945.727/0001 53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 10.754.828/0001-99, situada a BR 230 KM 323, S/N - Sete Casas, Patos/PB, CEP 58.705-275, possui competência técnica no fornecimento de veículos, onde já forneceu satisfatoriamente os produtos serviços mencionados abaixo, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, não havendo nada a constar e entra, na relação de fornecimento como também a qualidade dos produtos oferecidos. Conforme item abaixo

Descrição do item	Quantidade
NOVO FIAT TORO TRITON	1
TURBODIESEL - Chassi 88, 2.6 RNNKF8037	
Motor 163195089416882	
APD100087042190, MODELO	
TURBODIESEL TURBOOS PASSAGEIROS 004	
CHANDROS 0 KM LMB 70-2	
MOD-2022 COR-BRANCO ANTONI	
REVA-FICADO CINZA COB RINWAM	
200020 COR INTERNA FICADO CINZA	
COMBUSTIVEL DIESEL CHANDRADA 0	
OPCIONAIS PINTURA SOLIDA (JATO)	

PAULISTA-PB, em 07 de julho de 2022

GERCIKA DE SOUSA ALVES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

Recebi por SEMELHANÇA a Firma de GERCIKA DE SOUSA ALVES em test. da verdade em
Paulista PB, 07/07/2022

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
do Data de fiscalização tipo Normal 04/10/2022 Q2PA
Deferido e assinado em 07/07/2022
EMOLIM 14 28 FARPEN 05 FEP 2 0810 3 14
VAL DO COMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/117041807224717226246>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117041807224717226246-1
Data: 18/07/2022 16:00:41
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG27627-YMLN;



CNPJ: 08.945.727/0001-53

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 18 de julho de 2022 16:16:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 00/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2022 08:04:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

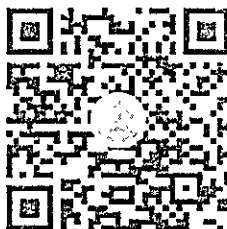
¹Código de Autenticação Digital: 117041807224717226246-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be6431ba8e4fcf3e513dd2af36b20c98b464920366a814cfd7116e817ed05936b908792e74fbb21ca3a8fa3ffa54844ed6e67691b60ed3e4a55935261314dd534



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 32

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 2504, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa null, município Patos, CNPJ nº 10 754.828/0001-99, Número de Registro (NIRE) 25200128648.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/03/1986

Ato constitutivo: 25200128648

Patos, 01/01/2022

ROMA SANTANA DE MEDEIROS
Administrador, Sócio
CPF 046.196.654-95

FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO
CONTADOR
CRC/PB 01068103

BALANÇO PATRIMONIAL

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

LIVRO DIÁRIO N° 32

ATIVO

SALDO ATUAL/ACUMULADO

ATIVO CIRCULANTE	R\$	7.184.786,23
Disponível	R\$	734.470,05
Caixa e equivalentes	R\$	136.046,08
Bancos	R\$	598.423,97
Realizável a Curto Prazo	R\$	1.721.636,65
Financiamento de Vendas	R\$	1.355.352,10
Contas Vinculadas Com a Fábrica	R\$	170.806,06
Adiantamento a Terceiros	R\$	195.478,49
Estoques	R\$	4.561.150,24
Estoques	R\$	4.561.150,24
Impostos e Contribuições	R\$	167.529,29
Impostos e Contribuições a Recuperar	R\$	167.529,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	3.489.862,05
Investimentos	R\$	1.053.497,40
Outros Investimentos	R\$	1.053.497,40
Imobilizado	R\$	1.900.658,85
Bens Imobilizados	R\$	2.436.364,65
(-) Depreciações acumuladas	R\$	(535.705,80)
TOTAL DO ATIVO	R\$	10.674.648,28

Informações Transcritas do Livro Diário n° 32

Patos - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador
CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santa de Medeiros
CPF: 046.196.654-95

BALANÇO PATRIMONIAL**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA****Pág. 1**

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

LIVRO DIÁRIO N° 32

PASSIVO**SALDO ATUAL/ACUMULADO**

PASSIVO CIRCULANTE	R\$	6.018.682,16
Fornecedores	R\$	3.322.457,37
Fornecedor Fábrica	R\$	2.901.123,99
Outros Fornecedores	R\$	425.934,97
(-) Devoluções de Compras	-R\$	4.601,59
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R\$	1.849.752,30
Emprestimos	R\$	1.849.752,30
Obrigações Sociais à Pagar	R\$	74.404,12
Honorarios da Diretoria	R\$	4.276,72
Encargos Sociais	R\$	70.127,40
Obrigações Fiscais à Pagar	R\$	140.002,95
Impostos Sobre Vendas	R\$	140.002,95
Outras Exigibilidades	R\$	142.848,50
Provisões	R\$	39.700,21
Impostos Retidos à Recolher	R\$	28.148,29
Indenizações a pagar	R\$	75.000,00
Adiantamento de Clientes	R\$	489.216,92
Crédito de Clientes	R\$	489.216,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	2.132.230,98
Exigível a Longo Prazo	R\$	2.132.230,98
Empréstimos de Coligadas e Controladas	R\$	2.132.230,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	2.523.735,14
Capital Integralizado	R\$	726.000,00
Lucros Acumulados	R\$	1.797.735,14
TOTAL DO PASSIVO	R\$	10.674.648,28

Informações Transcritas do Livro Diário n° 32

Patos - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
 Contador
 CRC-PB 010681-O/3
 CPF: 064.186.454-05

Roma Santa de Medeiros
 CPF: 046.196.654-95

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

LIVRO DIÁRIO Nº 31

DESCRIÇÃO DA CONTA

SALDO ATUAL/ACUMULADO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$	27.693.948,70
Vendas de Veículos	R\$	25.689.788,18
Serviços Prestados	R\$	1.164.252,99
Comissões Recebidas	R\$	839.907,53
DEDUÇÕES	R\$	(403.869,55)
(-) Impostos e Contribuições s/ vendas	R\$	(403.869,55)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	R\$	27.290.079,15
Custos dos Veículos Vendidos	R\$	(21.803.875,55)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	R\$	5.486.203,60
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	(5.243.872,98)
Despesas Com Vendas	R\$	(209.875,15)
Despesas Com Pessoal	R\$	(2.396.481,09)
Despesas Administrativas	R\$	(2.637.516,74)
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	(548.628,59)
Despesas Financeiras	R\$	(548.628,59)
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$	(97.195,23)
Despesas Não Dedutíveis	R\$	(97.195,23)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$	741.115,04
Receitas Financeiras	R\$	741.115,04
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS TRIMESTRAIS	R\$	337.621,84
PROVISÕES	R\$	(124.794,31)
Provisões Para IRPJ/CSLL	R\$	(124.794,31)
LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	R\$	212.827,53

Informações Transcritas do Livro Diário nº 32

Patos - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador
CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santa de Medeiros
CPF: 046.196.654-95

DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

LIVRO DIÁRIO N° 32

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Direto)

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Recebimento de clientes	R\$	29.229.574,56
Recebimento de juros	R\$	4.006,77
Pagamentos:		
> A fornecedores	R\$	(29.072.700,33)
> Titulos pagos	R\$	-
> De impostos	R\$	(429.483,50)
> De salários e Ordenados	R\$	(1.391.012,97)
> Despesas pagas antecipadamente	R\$	-
> Despesas Variáveis de Vendas	R\$	(171.787,08)
> Despesas Semi-Fixas	RS	(1.147.344,98)
> Despesas Fixas	R\$	(649.518,83)

CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS R\$ (3.628.266,36)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Recebimento pela venda de imobilizado	R\$	463.775,01
Pagamento pela compra de imobilizado	R\$	(2.136.412,14)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	R\$	(1.672.637,13)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Aumento de capital	R\$	-
Empréstimos obtidos	R\$	1.392.407,67
Pagamento de Empréstimos	R\$	(2.967.977,65)
Distribuição de dividendos	R\$	-
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$	(1.575.569,98)

SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$	129.754,48
SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$	136.046,08
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO PERIODO	R\$	6.291,60

Informações Transcritas do Livro Diário n° 32

Patos - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador
CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santa de Medeiros
CPF: 046.196.654-95

DLPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

LIVRO DIÁRIO N° 32

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**Histórico****Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido****LUCROS ACUMULADOS (R\$)**

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	R\$	1.669.668,44
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	R\$	25.718,37
Reversão de Reservas	R\$	-
Outros Recursos	R\$	-
Lucro Líquido do Ano	R\$	212.827,53
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	R\$	-
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	R\$	(110.479,20)
(-)Prejuízo Líquido do Ano		
TOTAL	R\$	1.797.735,14
Transferências para Reservas	R\$	-
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	R\$	-
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	R\$	-
Outras Destinações	R\$	-
LUCROS ACUMULADOS	R\$	1.797.735,14

Notas

Informações Transcritas do Livro Diário n° 32

Patos - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo

Contador

CRC-PB 010681-O/3

CPF: 064.186.454-05

Roma Santa de Medeiros

CPF: 046.196.654-95

DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

LIVRO DIÁRIO Nº 32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2021 EM R\$ 1,00

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL		RESERVA DE CAPITAL		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PL
Saldo em 31.12.2021	R\$	726.000,00	R\$	-	R\$ 1.669.668,44	R\$ 2.395.668,44
Lucro Líquido do Período	-		-		R\$ 212.827,53	R\$ 212.827,53
Destinação de Lucro Res. de Capital	-		-		-	-
Destinação de Lucro Dividendos	-		-		R\$ -	R\$ -
Ajuste Referente Exercício 2021	-		-		R\$ (84.760,83)	R\$ (84.760,83)
Saldo em 31.12.2022	R\$	726.000,00	R\$	-	R\$ 1.797.735,14	R\$ 2.523.735,14

Informações Transcritas do Livro Diário nº 32

Patos - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo

Contador

CRC-PB 010681-O/3

CPF: 064.186.454-05

Roma Santa de Medeiros

CPF: 046.196.654-95

DRA - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

LIVRO DIÁRIO Nº 32

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES EM 31.12.2021 E 31.12.2022

Demonstração do Resultado Abrangente	31.12.2021	31.12.2022
Resultado Líquido do Exercício	R\$ 166.093,20	R\$ 212.827,53
Ajuste de Títulos e Valores Mobiliários	-	-
Ajuste Referente Exercício Anterior		R\$ (84.760,83)
Resultado Abrangente do Exercício	R\$ 166.093,20	R\$ 128.066,70

Informações Transcritas do Livro Diário nº 32

Patos - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo

Contador

CRC-PB 010681-O/3

CPF: 064.186.454-05

Roma Santa de Medeiros

CPF: 046.196.654-95

TABELA DE INDICES CONTABEI		
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA		
BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275		
I.E.: 16.033.443-8	CNPJ: 10.754.828/0001-99	NIRE: 25200128648
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		LIVRO DIÁRIO N° 32

TABELA DE INDICES CONTABEI		
LC (LIQUIDEZ CORRENTE)	$= \frac{AC}{PC} = \frac{R\$ 7.184.786,23}{R\$ 6.018.682,16} = R\$ 1,19$	Conclusão: para cada um R\$ 1,00 de obrigação a curto prazo há R\$ 1,19 para cobertura daquela dívida.
LG (LIQUIDEZ GERAL)	$= \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = \frac{R\$ 7.184.786,23}{R\$ 8.150.913,14} = R\$ 0,88$	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, há R\$ 0,88 de valores a receber.
LS (LIQUIDEZ SECA)	$= \frac{AC - ESTOQUE}{PC} = \frac{R\$ 2.623.635,99}{R\$ 6.018.682,16} = R\$ 0,44$	Conclusão: para cada um R\$ 1,00 de passivo circulante há R\$ 0,44 em seu Ativo
ET (ENDIVIDAMENTO TOTAL)	$= \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{R\$ 8.150.913,14}{R\$ 10.674.648,28} = R\$ 0,76$	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de aplicação no ativo a empresa utilizou R\$ 0,76 de recursos provenientes de terceiros.
GCT (GARAN. DE CAPITAL DE TERCEIROS)	$= \frac{PC + ELP}{PL} = \frac{R\$ 8.150.913,14}{R\$ 2.523.735,14} = R\$ 3,23$	Conclusão: para cada R\$ 1,00 Patrimônio líquido a empresa utilizou R\$ 3,23 de recursos provenientes de terceiros.
SG (SOLVÊNCIA GERAL)	$= \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{R\$ 10.674.648,28}{R\$ 8.150.913,14} = R\$ 1,31$	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, há R\$ 1,31 de ativos para a sua quitação.
LI (LIQUIDEZ IMEDIATA)	$= \frac{DIPONIVEL}{PC} = \frac{R\$ 734.470,05}{R\$ 6.018.682,16} = R\$ 0,12$	Conclusão: para cada R\$ 1,00 em dívidas a empresa possui R\$ 0,12 de recursos disponíveis para seu pagamento imediato.
CE (COMP. DO ENDEVIDAMENTO EM %)	$= \frac{PC}{PC + ELP} = \frac{R\$ 6.018.682,16}{R\$ 8.150.913,14} = 74\%$	Conclusão: 74% do endividamento total da empresa está contabilizado no curto prazo.
PCT (PART. CAPITAIS TERC. - ENDIV.)	$= \frac{PC + ELP}{PL} = \frac{R\$ 8.150.913,14}{R\$ 2.523.735,14} = R\$ 3,23$	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de capital próprio a empresa utilizou R\$ 3,23 de recursos provenientes de terceiros

Informações Transcritas do Livro Diário n° 32

Patos - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador
CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santa de Medeiros
CPF. 046.196.654-95

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8 CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

LIVRO DIÁRIO Nº 32

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO 2021	SALDO 2022
RECEITAS (VALORES BRUTOS, COM IMPOSTOS)	R\$ 17.004.330,33	R\$ 27.693.948,70
Vendas de Mercadorias	R\$ 15.236.334,50	R\$ 25.689.788,18
Serviços Prestados	R\$ 614.290,12	R\$ 1.164.252,99
Comissões Recebidas	R\$ 1.153.705,71	R\$ 839.907,53
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	R\$ (13.496.755,01)	R\$ (22.010.028,08)
Custo da Mercadoria e dos Serviços Vendidos	R\$ (13.339.423,75)	R\$ (21.803.875,55)
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros	R\$ (157.331,26)	R\$ (206.152,53)
VALOR ADICIONADO BRUTO	R\$ 3.507.575,32	R\$ 5.683.920,62
VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO	R\$ 3.507.575,32	R\$ 5.683.920,62
VALOR RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$ 401.842,47	R\$ 741.115,04
Receitas Financeiras	R\$ 231.270,49	R\$ 741.115,04
Receitas Venda de Imobilizado	R\$ 163.244,50	R\$
Receitas Não Operacionais	R\$ 7.327,48	R\$
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	R\$ 3.909.417,79	R\$ 6.425.035,66
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$ 3.920.784,09	R\$ 5.245.942,91
Despesas com Pessoal	R\$ 2.104.150,28	R\$ 2.266.416,85
Remuneração Direta	R\$ 1.706.450,78	R\$ 1.705.381,06
Encargos Sociais	R\$ 397.699,50	R\$ 561.035,79
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 619.826,53	R\$ 594.647,47
Federais	R\$ 317.085,05	R\$ 444.634,76
Estaduais	R\$ 217.632,50	R\$ 53.242,00
Municipais	R\$ 85.108,98	R\$ 96.770,71
Remuneração de Capitais de Terceiros	R\$ 76.162,78	R\$ 513.527,67
Juros e Multas de Mora	R\$ 52.047,40	R\$ 393.075,16
Despesas Bancárias	R\$ 14.401,44	R\$ 44.694,98
Taxa de Administração de Cartão	R\$ 9.713,94	R\$ 75.757,53
Despesas Ordinárias	R\$ 954.551,30	R\$ 1.632.805,02
Despesas C/ Combustíveis	R\$ 53.612,91	R\$ 89.224,67
Despesas Diversas	R\$ 676.862,85	R\$ 1.137.673,93
Água e Esgoto	R\$ 870,12	R\$ 2.474,60
Telefone	R\$ 26.768,94	R\$ 23.230,45
Manutenção de Software	R\$ 78.103,60	R\$ 98.350,34
Seguros	R\$ 19.247,44	R\$ 18.067,54
Despesas de Escritório	R\$ 4.116,75	R\$ 9.671,05
Manutenção de Veículos	R\$ 76.928,80	R\$ 216.024,37
Compra de Material de Uso e Consumo	R\$ 18.039,89	R\$ 38.088,07
Remuneração de Capitais Próprios	R\$ 166.093,20	R\$ 238.545,90
Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos		
Lucros Retidos / Prejuízo do Exercício	R\$ 166.093,20	R\$ 238.545,90

Informações transcritas do Livro Diário Nº 32

Patos- PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador
CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santa de Medeiros
CPF: 046.196.654-95

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Bairro Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275
I.E.: 16.033.443-8 CNPJ: 10.754.828/0001-99 NIRE: 25200128648
Período Movimento: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Copauto Comercio Patoense de Automotores Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Patos/PB, tendo como atividade principal o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, com início de atividades em 14 de março de 1986.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência,

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.6) Impostos Federais:

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$1.168.442,17 junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 726.000,00, dividido em 726.000,00 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Roma Santana de Medeiros.....	R\$ 338.700,00
Eduarda Santana de Medeiros	R\$ 338.700,00
Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros.....	R\$ 24.300,00
Francisco Tertuliano Martins Neto.....	R\$ 8.100,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros .	R\$ 8.100,00
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros.....	R\$ 8.100,00

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Patos – PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santana de Medeiros
Sócia Administradora
CPF: 046.196.654-95

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 32

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 2504, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa null.

Patos, 31/12/2022



ROMA SANTANA DE MEDEIROS
Administrador, Sócio
CPF 046.196.654-95

FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO
CONTADOR
CRC/PB 010681O3



ASSINATURA ELETRÔNICA

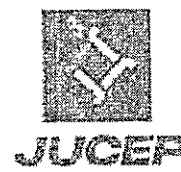
Certificamos que o ato da empresa null consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04619665495	ROMA SANTANA DE MEDEIROS
06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/05/2023 10:00 SOB Nº
20249738236.
PROTOCOLO: 249738236 DE 24/05/2023 NIRE: 25200128648.
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 26/05/2023
redesim.pb.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12307942370 em 26/05/2023, protocolo 249738236. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA
Número de Registro: 25200128648
CNPJ: 10754828000199
Município: Patos

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 32
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04619665495	ROMA SANTANA DE MEDEIROS	
06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO	PB01068103



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/05/2023 10:00 SOB Nº
20249738236.
PROTOCOLO: 249738236 DE 24/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307942370. NIRE: 25200128648.
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 26/05/2023
redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PB-010681/O-3

Nome
FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO

Nascimento 07/04/1987 Nacionalidade BRASILEIRA Naturalidade SOUSA-PB

Assinatura do Profissional



Filiação
FRANCISCO DE ASSIS BISPO
MARIA LUCIA SARMENTO BISPO

CPF
064.186.454-05

Documento de
Identificação
3191733 SSP-PB

Esta carteira tem fé pública como documento de Identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
03/06/2011

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: 2D73C7

VALIDA ATÉ O FIM DO REGISTRO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06418645405/codigo/2D73C7>

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 33

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 2022, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, município Patos, CNPJ nº 10.754.828/0001-99, Número de Registro (NIRE) 25200128648.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/03/1986

Ato constitutivo: 25200128648

Patos, 01/01/2023

ROMA SANTANA DE MEDEIROS

Administrador, Sócio

CPF 046.196.654-95

FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/PB 01068103

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOVEIS - CNPJ: 10.754.828/0001-99

Folha. 10

25/04/21

11:44

CNT3020A

COPAUTO

Balancete Patrimonial

Período: 01/23 a 12/23

Valores em R\$

Matriz : 001 -- COPAUTO

Conta	Reduzida Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Total			31.557,42	316.574,42	

Dados da Empresa:

Razão Social: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOVEIS

CNPJ: 10.754.828/0001-99

Dados do Contador:

Nome: FRANCISCO REGINALDO SAHMENTO BISPO

Nº do CRC: 01068103

BALANÇO PATRIMONIAL**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ATIVO	31/12/2022	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 7.184.786,23	R\$ 9.485.752,81
Disponível	R\$ 734.470,05	R\$ 1.073.451,37
Caixa e equivalentes	R\$ 136.046,08	R\$ 153.466,80
Bancos	R\$ 598.423,97	R\$ 919.984,57
Realizável a Curto Prazo	R\$ 1.721.636,65	R\$ 2.346.823,08
Financiamentos de Vendas	R\$ 1.355.352,10	R\$ 1.899.830,78
Contas vinculadas com a fábrica	R\$ 170.806,06	R\$ 114.931,08
Adiantamento a Terceiros	R\$ 195.478,49	R\$ 332.061,22
Impostos e Contribuições	R\$ 167.529,29	R\$ 184.904,63
Impostos e Contribuições a Recuperar	R\$ 167.529,29	R\$ 184.904,63
Estoques	R\$ 4.561.150,24	R\$ 5.880.573,73
Estoques	R\$ 4.561.150,24	R\$ 5.880.573,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.489.862,05	R\$ 3.838.744,07
Investimentos	R\$ 1.053.497,40	R\$ 1.527.693,14
Outros investimentos	R\$ 1.053.497,40	R\$ 1.527.693,14
Imobilizado	R\$ 2.436.364,65	R\$ 2.311.050,93
Bens Imobilizados	R\$ 2.972.070,45	R\$ 2.983.105,31
(-) Depreciações acumuladas	-R\$ 535.705,80	R\$ (672.054,38)
TOTAL DO ATIVO	R\$ 10.674.648,28	R\$ 13.324.496,88

Informações transcritas do Livro Diário nº 33

Patos - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santana de Medeiros
CPF: 046.196.654-95

BALANÇO PATRIMONIAL

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PASSIVO	31/12/2022	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 6.018.682,16	R\$ 7.450.624,11
Fornecedores	R\$ 3.322.457,37	R\$ 4.964.663,48
Fornecedor Fábrica	R\$ 2.901.123,99	R\$ 4.411.521,52
Outros Fornecedores	R\$ 425.934,97	R\$ 553.141,96
(-) Devoluções de Compras	-R\$ 4.601,59	R\$
Adiantamento de Clientes	R\$ 489.216,92	R\$ 169.962,74
Crédito de Clientes	R\$ 489.216,92	R\$ 169.962,74
Empréstimos/Financiamentos	R\$ 1.849.752,30	R\$ 1.993.345,50
Empréstimos	R\$ 1.849.752,30	R\$ 1.993.345,50
Obrigações sociais a recoher	R\$ 74.404,12	R\$ 86.027,12
Honorários da Diretoria	R\$ 4.276,72	R\$ 4.699,20
Encargos Sociais	R\$ 70.127,40	R\$ 81.327,92
Obrigações Fiscais a recolher	R\$ 140.002,95	R\$ 151.913,08
Impostos Sobre Vendas	R\$ 140.002,95	R\$ 151.913,08
Outras exibilidades	R\$ 142.848,50	R\$ 84.712,19
Provisões	R\$ 39.700,21	R\$ 45.848,67
Impostos Retidos a Recolher	R\$ 28.148,29	R\$ 38.863,52
Indenizações a pagar	R\$ 75.000,00	R\$ -
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.132.230,98	R\$ 2.962.018,29
Exigível a Longo Prazo	R\$ 2.132.230,98	R\$ 2.962.018,29
Empréstimos	R\$ 2.132.230,98	R\$ 2.962.018,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 2.523.735,14	R\$ 2.911.854,48
Capital Integralizado	R\$ 726.000,00	R\$ 726.000,00
Lucros Acumulados	R\$ 1.797.735,14	R\$ 2.185.854,48
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 10.674.648,28	R\$ 13.324.496,88

Informações transcritas do Livro Diário nº 33

Patos - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santana de Medeiros
CPF: 046.196.654-95

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DESCRIÇÃO DA CONTA	31/12/2022	31/12/2023
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$ 27.693.948,70	R\$ 38.609.813,03
Vendas de Veículos Novos, Usados e Peças/Diversos	R\$ 25.689.788,18	R\$ 34.942.985,59
Serviços Prestados	R\$ 1.164.252,99	R\$ 1.703.546,02
Comissões Recebidas	R\$ 839.907,53	R\$ 1.963.281,42
DEDUÇÕES	R\$ (403.869,55)	R\$ (607.342,59)
(-) Impostos e Contribuições s/ vendas	R\$ (403.869,55)	R\$ (607.342,59)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	R\$ 27.290.079,15	R\$ 38.002.470,44
CUSTO DOS VEÍCULOS VENDIDOS	R\$ (21.803.875,55)	R\$ (30.126.128,33)
Custo dos Veículos Vendidos	R\$ (21.803.875,55)	R\$ (30.126.128,33)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	R\$ 5.486.203,60	R\$ 7.876.342,11
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (5.243.872,98)	R\$ (7.477.858,44)
Despesas Com Vendas	R\$ (209.875,15)	R\$ (658.612,23)
Despesas Com Pessoal	R\$ (2.396.481,09)	R\$ (2.986.863,90)
Despesas Administrativas	R\$ (2.637.516,74)	R\$ (3.832.382,31)
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (548.628,59)	R\$ (718.966,16)
Despesas Financeiras	R\$ (548.628,59)	R\$ (718.966,16)
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (97.195,23)	R\$ (53.936,38)
Despesas Não Dedutíveis	R\$ (97.195,23)	R\$ (53.936,38)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 741.115,04	R\$ 961.269,84
Outras Receitas	R\$ -	R\$ 569.425,85
Receitas Financeiras	R\$ 741.115,04	R\$ 391.843,99
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS TRIMESTRAIS	R\$ 337.621,84	R\$ 586.850,97
PROVISÕES	R\$ (124.794,31)	R\$ (193.867,70)
Provisões Para IRPJ/CSLL	R\$ (124.794,31)	R\$ (193.867,70)
LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	R\$ 212.827,53	R\$ 392.983,27

Informações transcritas do Livro Diário nº 33

Patos - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santana de Medeiros
CPF: 046.196.654-95

DEC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Direto)

31/12/2022

31/12/2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Recebimento de clientes	R\$	29.229.574,56	R\$	38.609.813,03
Recebimento de juros	R\$	4.006,77	R\$	-
Pagamentos:				
> A fornecedores	R\$	(29.072.700,33)	R\$	(32.339.222,27)
> Títulos pagos	R\$	-	R\$	-
> De impostos	R\$	(429.483,50)	R\$	(823.130,31)
> De salários e Ordenados	R\$	(1.391.012,97)	R\$	(1.399.184,70)
> Despesas pagas antecipadamente	R\$	-	R\$	-
> Despesas Variáveis de Vendas	R\$	(171.787,08)	R\$	(658.612,23)
> Despesas Semi-Fixas	R\$	(1.147.344,98)	R\$	(1.800.467,56)
> Despesas Fixas	R\$	(649.518,83)	R\$	(843.547,45)

CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO R\$ (3.628.266,36) R\$ 745.648,51

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Recebimento pela venda de imobilizado	R\$	463.775,01	R\$	818.623,13
Pagamento pela compra de imobilizado	-R\$	2.136.412,14	-R\$	770.459,55
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-R\$	1.672.637,13	R\$	48.163,58

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Aumento de capital	R\$	-	R\$	-
Empréstimos Obtidos	R\$	1.392.407,67	R\$	2.155.767,51
Pagamento de Empréstimos	R\$	(2.967.977,65)	R\$	(2.012.174,31)
Distribuição de dividendos	R\$	-	R\$	-
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$	(1.575.569,98)	R\$	143.593,20

SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$	129.754,48	R\$	136.046,08
SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$	136.046,08	R\$	1.073.451,37
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO PERÍODO	R\$	6.291,60	R\$	937.405,29

Informações transcritas do Livro Diário nº 33

Patos - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santana de Medeiros
CPF: 046.196.654-95

DIPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS

31/12/2022

31/12/2023

Histórico

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

LUCROS ACUMULADOS (R\$)

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	R\$	1.669.668,44	R\$	1.797.735,14
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	R\$	25.718,37	R\$	11.000,00
Reversão de Reservas	R\$	-	R\$	-
Outros Recursos	R\$	-	R\$	-
Lucro Líquido do Ano	R\$	212.827,53	R\$	392.983,27
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	R\$	-	R\$	-
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	R\$	(110.479,20)	R\$	(15.863,93)
(-)Prejuízo Líquido do Ano	R\$	-	R\$	-
TOTAL	R\$	1.797.735,14	R\$	2.185.854,48
Transferências para Reservas	R\$	-	R\$	-
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados			R\$	-
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	R\$	-	R\$	-
Outras Destinações	R\$	-	R\$	-
LUCROS ACUMULADOS	R\$	1.797.735,14	R\$	2.185.854,48

Informações transcritas do Livro Diário nº 33

Patos - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco, Reginaldo Sarmiento Bispo

Contador: CRC-PB 010681/O-3

CPI: 064.186.454-05

Roma Santana de Medeiros

CPI: 046.196.654-95

DIVULGAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA
BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275
I.E.: 16.033.443-8 CNPJ: 10.754.828/0001-99 NIRE: 25200128648
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2023 EM R\$ 1,00

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL		RESERVA DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		TOTAL PL
Saldo em 31.12.2022	R\$	726.000,00	R\$ -	R\$ 1.797.735,14	R\$	2.523.735,14
Lucro Líquido do Período			-	R\$ 392.983,27	R\$	392.983,27
Destinação de Lucro Res. de Capital	-		-	"	"	-
Destinação de Lucro Dividendos	-		-		R\$	-
Ajuste Referente Exercício 2023	-		-	R\$ (4.863,93)	R\$	(4.863,93)
Saldo em 31.12.2023	R\$	726.000,00	R\$ -	R\$ 2.185.854,48	R\$	2.911.854,48

Informações transcritas do Livro Diário nº 33

Patos - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santana de Medeiros
CPF: 046.196.654-95

DRA - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES EM 31.12.2022 E 31.12.2023

Demonstração do Resultado Abrangente	31.12.2022	31.12.2023
Resultado Líquido do Exercício	R\$ 212.827,53	R\$ 392.983,27
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	R\$ -	R\$ -
Ativos financeiros disponíveis para venda	R\$ -	R\$ -
"Hedges" de fluxo de caixa	R\$ -	R\$ -
Ajustes Referente Exercício Anterior	R\$ (84.760,83)	R\$ (4.863,93)
Resultado Abrangente do Exercício	R\$ 128.066,70	R\$ 388.119,34

Informações transcritas do Livro Diário nº 33

Patos - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santana de Medeiros
CPF: 046.196.654-95

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275

I.E.: 16.033.443-8

CNPJ: 10.754.828/0001-99

NIRE: 25200128648

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO 2022	SALDO 2023
RECEITAS (VALORES BRUTOS, COM IMPOSTOS)	R\$ 27.693.948,70	R\$ 38.609.813,03
Vendas de Mercadorias	R\$ 25.689.788,18	R\$ 34.942.985,59
Serviços Prestados	R\$ 1.164.252,99	R\$ 1.703.546,02
Comissões Recebidas	R\$ 839.907,53	R\$ 1.963.281,42
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	R\$ (22.010.028,08)	R\$ (30.726.452,53)
Custo da Mercadoria e dos Serviços Vendidos	R\$ (21.803.875,55)	R\$ (30.126.128,33)
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros	R\$ (206.152,53)	R\$ (600.324,20)
VALOR ADICIONADO BRUTO	R\$ 5.683.920,62	R\$ 7.883.360,50
VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO	R\$ 5.683.920,62	R\$ 7.883.360,50
VALOR RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$ 741.115,04	R\$ 1.779.892,97
Receitas Financeiras	R\$ 741.115,04	R\$ 391.843,99
Receitas Venda de Imobilizado	R\$ -	R\$ 818.623,13
Receitas Não Operacionais	R\$ -	R\$ 569.425,85
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	R\$ 6.425.035,66	R\$ 9.663.253,47
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$ 5.245.942,91	R\$ 7.427.882,18
Despesas com Pessoal	R\$ 2.266.416,85	R\$ 2.987.234,78
Remuneração Direta	R\$ 1.705.381,06	R\$ 2.289.333,88
Encargos Sociais	R\$ 561.035,79	R\$ 697.900,90
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 594.647,47	R\$ 611.048,49
Federais	R\$ 444.634,76	R\$ 351.509,59
Estaduais	R\$ 53.242,00	R\$ 251.503,01
Municipais	R\$ 96.770,71	R\$ 8.035,89
Remuneração de Capitais de Terceiros	R\$ 513.527,67	R\$ 561.327,57
Juros e Multas de Mora	R\$ 393.075,16	R\$ 323.393,72
Despesas Bancárias	R\$ 44.694,98	R\$ 197.536,08
Taxa de Administração de Cartão	R\$ 75.757,53	R\$ 40.397,77
Despesas Ordinárias	R\$ 1.632.805,02	R\$ 2.875.288,07
Despesas C/ Combustíveis	R\$ 89.224,67	R\$ 496.709,97
Despesas Diversas	R\$ 1.137.673,93	R\$ 384.361,41
Água e esgoto	R\$ 2.474,60	R\$ 10.352,07
Telefone	R\$ 23.230,45	R\$ 20.311,54
Manutenção de Software	R\$ 98.350,34	R\$ 426.362,21
Seguros	R\$ 18.067,54	R\$ 24.585,25
Despesas de Escritório	R\$ 9.671,05	R\$ 406.400,01
Manutenção de Veículos	R\$ 216.024,37	R\$ 488.029,61
Compra de Material de Uso e Consumo	R\$ 38.088,07	R\$ 618.176,00
Remuneração de Capitais Próprios	R\$ 238.545,90	R\$ 392.983,27
Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos	R\$ -	R\$ -
Lucros Retidos / Prejuízo do Exercício	R\$ 238.545,90	R\$ 392.983,27

Informações transcritas do Livro Diário nº 33

Patos - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador: CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santana de Medeiros
CPF: 046.196.654-95

TABELA DE INDÍZES CONTÁBILIS - TIC			
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA			
BR 230 KM 323, S/N, Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275			
I.E.: 16.033.443-8		CNPJ: 10.754.828/0001-99	
		NIRE: 25200128648	
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023			

TABELA DE INDÍZES CONTÁBILIS				
LC (LIQUIDEZ CORRENTE)	= $\frac{AC}{PC}$	= $\frac{R\$ 9.485.752,81}{R\$ 7.450.624,11}$	= R\$ 1,27	Conclusão: para cada um R\$ 1,00 de obrigação a curto prazo há R\$ 1,27 para cobertura daquela dívida.
LG (LIQUIDEZ GERAL)	= $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	= $\frac{R\$ 13.324.496,88}{R\$ 10.412.642,40}$	= R\$ 1,28	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, há R\$ 1,28 de valores a receber.
LS (LIQUIDEZ SECA)	= $\frac{AC - ESTOQUE}{PC}$	= $\frac{R\$ 3.605.179,08}{R\$ 7.450.624,11}$	= R\$ 0,48	Conclusão: para cada um R\$ 1,00 de passivo circulante há R\$ 0,48 em seu Ativo Líquido.
ET (ENDIVIDAMENTO TOTAL)	= $\frac{PC + ELP}{AT}$	= $\frac{R\$ 10.412.642,40}{R\$ 13.324.496,88}$	= R\$ 0,78	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de aplicação no ativo a empresa utilizou R\$ 0,78 de recursos provenientes de terceiros.
GCT (GARAN. DE CAPITAL DE TERCEIROS)	= $\frac{PC + ELP}{PL}$	= $\frac{R\$ 10.412.642,40}{R\$ 2.911.854,48}$	= R\$ 3,58	Conclusão: para cada R\$ 1,00 Patrimônio líquido a empresa utilizou R\$ 3,58 de recursos provenientes de terceiros.
SG (SOLVÊNCIA GERAL)	= $\frac{AT}{PC + ELP}$	= $\frac{R\$ 13.324.496,88}{R\$ 10.412.642,40}$	= R\$ 1,28	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, há R\$ 1,28 de ativos para a sua quitação.
LI (LIQUIDEZ IMEDIATA)	= $\frac{DISPONÍVEL}{PC}$	= $\frac{R\$ 1.073.451,37}{R\$ 7.450.624,11}$	= R\$ 0,14	Conclusão: para cada R\$ 1,00 em dívidas a empresa possui R\$ 0,14 de recursos disponíveis para seu pagamento imediato.
CE (COMP. DO ENDEVIDAMENTO EM %)	= $\frac{PC}{PC + ELP}$	= $\frac{R\$ 7.450.624,11}{R\$ 10.412.642,40}$	= 72%	Conclusão: 72% do endividamento total da empresa está contabilizado no curto prazo.
PCT (PART. CAPITAIS TERC. - ENDIV.)	= $\frac{PC + ELP}{PL}$	= $\frac{R\$ 10.412.642,40}{R\$ 2.911.854,48}$	= R\$ 3,58	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de capital próprio a empresa utilizou R\$ 3,58 de recursos provenientes de terceiros

Informações Transcritas do Livro Diário nº 33

Patos - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador
CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santa de Medeiros
CPF: 046.196.654-95

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

BR 230 KM 323, S/N, Bairro Sete Casas, Patos -PB, CEP: 58.705-275
I.E.: 16.033.443-8 CNPJ: 10.754.828/0001-99 NIRE: 25200128648
Período Movimento: JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Copauto Comercio Patoense de Automotores Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Patos/PB, tendo como atividade principal o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, com início de atividades em 14 de março de 1986.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais:

A empresa está no regime do Lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 1.451.613,86 junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 726.000,00, dividido em 726.000,00 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Roma Santana de Medeiros.....	R\$ 338.700,00
Eduarda Santana de Medeiros.....	R\$ 338.700,00
Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros.....	R\$ 24.300,00
Francisco Tertuliano Martins Neto.....	R\$ 8.100,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros	R\$ 8.100,00
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros.....	R\$ 8.100,00

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Patos – PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Roma Santana de Medeiros
Sócia Administradora
CPF: 046.196.654-95

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 33

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 2022, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.

Patos, 31/12/2023

ROMA SANTANA DE MEDEIROS
Administrador, Sócio
CPF 046.196.654-95

FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 01068103



ASSINATURA ELETRÔNICA

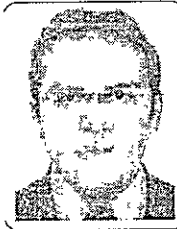
Certificamos que o ato da empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04619665495	ROMA SANTANA DE MEDEIROS
06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO



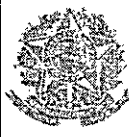
CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/04/2024 16:07 SOB N°
20240714776.
PROTOCOLO: 240714776 DE 29/04/2024. NIRE: 25200128648.
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 30/04/2024
redasim.pb.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA		
Categoria CONTADOR	Nº Registro PB-010681/O-3	
Nome FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO		
Nascimento 07/04/1987	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade SOUZA-PB
 Assinatura do Profissional		

Filiação FRANCISCO DE ASSIS BISPO MARIA LUCIA SARMENTO BISPO	
CPF 064.186.454-05	Documento de Identificação 3191733 SSP-PB
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
Data de Registro 03/06/2011	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 2D73C7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06418645405/codigo/2D73C7



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO
REGISTRO.....	: PB-010681/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.186.454-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 24/09/2024 as 11:06:04.

Válido até: 23/12/2024.

Código de Controle: 2114.6610.7571.1662.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7989.D356.251A.2F2B

Emitida no dia 24/09/2024 às 14:35:25

Nome Empresarial:

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

Endereço:

BR-230

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

SETE CASAS

Município:

PATOS

CEP:

58705-275

Inscr. Estadual:

16.033.443-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

10.754.828/0001-99

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ: **10.754.828/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:00 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **B134.AC58.A43C.234E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.754.828/0001-99
Razão Social: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA
Endereço: ROD BR-230 323 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092018340147189291

Informação obtida em 30/09/2024 15:02:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 30/08/2024

Contribuinte:

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 323 - Bairro: SAO SEBASTIAO PATOS, CEP: 58700-350

Natureza:

Tributos Mercantis

Razão Social:

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

CNPJ/C.P.F.

10.754.828/0001-99

Inscrição Estadual

160334438

Inscrição Mercantil

243062

Código Atividade:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Validade:

28/10/2024

Observações: (Cad. Mercantil)

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.shtml>

9CB8CA9C1522484F89B773DA7DDDD57831CBAE00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.754.828/0001-99

Certidão nº: 27960655/2024

Expedição: 22/04/2024, às 08:34:42

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.754.828/0001-99, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.754.828/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1986
NOME EMPRESARIAL COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-230, KM 323	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.705-275	BAIRRO/DISTRITO SETE CASAS	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMASANTANA@COPAUTO.COM.BR		TELEFONE (83) 9978-0129
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2024 às 11:04:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

Instrumento particular de alteração contratual, que entre si fazem, as partes:

JOAQUIM FELIX NETO, brasileiro, natural de Paulista/PB, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 05/12/1942, portador da cédula de Identidade nº 130.465, expedida pela SSP/PB e CPF de o nº 020.759.704-91, residente e domiciliado na cidade de Patos/PB, à Rua Bossuet Wanderley, nº 743, Apto 801, Bairro Brasília, CEP 58.700-410

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS, brasileira, natural de Patos/PB, casada em regime de comunhão universal de bens, administradora, nascida em 24/05/1941, portadora da cédula de Identidade nº 615.940, expedida pela SSP/PB e CPF de o nº 690.587.174-53, residente e domiciliada na cidade de Patos/PB, à Rua Bossuet Wanderley, nº 743, Apto 801, Bairro Brasília, CEP 58.700-410

Espólio de **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS**, falecido em 23/04/2021 (vinte e três de abril de dois mil e vinte e um), conforme Certidão de óbito lavrada pelo cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa/PB - 2º Serviço Registral Vieira de Mello, matrícula 0688330155 2021 4 00060 123 0034238 26, registro lavrado em 28/04/2021, no Livro C-00060, nº 34228, folha 123, **REPRESENTADO, NESTE ATO**, por seu inventariante **FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**, brasileiro, natural de Patos/PB, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade nº 3263782, expedida pela SSDS/PB, CPF nº 013.564.304-06, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Gastão de Medeiros Forte, nº 209, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 58.808-270

Espólio de **JOSÉ EDUARDO SANTANA DE MEDEIROS**, falecido em 12/11/2000 (doze de novembro de dois mil) **REPRESENTADO, NESTE ATO**, conforme Processo 0250278-56.2000.815.0251 - 3ª Vara - Família e Sucessões da Comarca de Patos, por sua inventariante **SEMIRAMES DE PAULA SANTANA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Pombal/PB, viúva, empresária, portador da cédula de Identidade nº 304858, expedida pela SSP/PB CPF nº 805.507.974-91, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, à Avenida Rui Carneiro, nº 853 - Ed. Vila Soraya - Apto 707, Bairro Jardim Luna, CEP 58.038-000

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada "**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**", com sede na BR 230, KM - 323, S/N,
Continua...

Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

Patos/PB, CEP 58.706-500, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200128648, em 14/03/1986, com CNPJ sob nº 10.754.828/0001-99, resolvem de comum acordo promover alteração do seu contrato social e proceder às adaptações ao novo diploma civil vigente mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Admite-se neste ato por herança de **JOSÉ EDUARDO SANTANA DE MEDEIROS**, as sócias: **ROMA SANTANA DE MEDEIROS**, admitida neste ato, brasileira, natural de João Pessoa/PB, solteira, empresária, com a seguinte filiação, Pai José Eduardo Santana de Medeiros e Mãe Semirames de Paula Santana Medeiros, portadora da cédula de identidade nº. 3.636.559- 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. **046.196.654-95**, residente e domiciliada na cidade de Patos/PB, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 676 - Ed. Milindra III – Apto 802, Bairro Brasília, CEP 58.700-370; e a sócia **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, empresária, com a seguinte filiação, Pai José Eduardo Santana de Medeiros e Mãe Semirames de Paula Santana Medeiros, portadora da cédula de identidade nº. 4867116 – 1ª VIA, expedida pela SESDS/PB e CPF de nº. **046.196.674-39**, residente e domiciliada na cidade de Patos/PB, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 676, Ed. Milindra III – Apto 802, Bairro Brasília, CEP 58.700-370.

Cláusula 2ª – Admite-se neste ato por herança de FRANCISCO DAS CHAGAS SÂNTANA DE MEDEIROS os sócios: **ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS**, brasileira, natural de Pombal/PB, viúva, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco Tertuliano Martins e Mãe Sancha Trigueiro Martins, portadora da cédula de identidade nº. 1304921 – 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. **951.058.084-87**, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, à Rua Emilio Pires, nº 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270; o sócio **FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**, brasileiro, natural de Patos/PB, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portador da cédula de Identidade nº 3263782, expedida pela SSDS/PB, CPF nº **013.564.304-06**, CNH 04144070166 expedida pelo DETRAN/PB, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, Rua Gastão de Medeiros Forte, nº 209, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 58.808-270; o sócio **DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS**, brasileiro, natural de Patos/PB, solteiro, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portador da cédula de Identidade nº 2926321, expedida pela SSP/PB, CPF nº

Continua...

Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

013.564.314-70, CNH 03282063216 expedida pelo DETRAN/PB, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 777, Bairro Brisamar, CEP 58.032-100; e a sócia **MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresária, natural de Sousa/PB, nascida em 20/09/2002, com a seguinte filiação, Pai

Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portadora da cédula de identidade nº 3.773.915 - 2ª Via, expedida pela SSDS/PB, do CPF nº **068.320.444-02**, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emílio Pires, nº 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270.

Cláusula 3ª - Retira-se da sociedade o sócio **JOAQUIM FELIX NETO**, detentor de 628.800 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 628.800,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Cláusula 4ª - O sócio **JOAQUIM FELIX NETO** cede e transfere por venda, 314.400 (trezentas e quatorze mil e quatrocentas) quotas, pelo valor de R\$ 314.400,00 (trezentos e catorze mil e quatrocentos reais), para **ROMA SANTANA DE MEDEIROS**, admitida neste ato, declarando haver recebido, em moeda corrente todos os seus direitos e haveres sob as quotas, outorgando plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Cláusula 5ª - O sócio **JOAQUIM FELIX NETO** cede e transfere por venda, 314.400 (trezentas e quatorze mil e quatrocentas) quotas, pelo valor de R\$ 314.400,00 (trezentos e catorze mil e quatrocentos reais), para **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS**, admitida neste ato, declarando haver recebido, em moeda corrente todos os seus direitos e haveres sob as quotas, outorgando plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Cláusula 6ª - Em decorrência do falecimento do SÓCIO **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS**, as suas quotas, no total de 48.600 (quarenta e oito mil e seiscentas) pelo valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) são transferidas neste ato, por herança aos herdeiros, da seguinte forma:

- I- A viúva meeira **ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS**, já qualificada e ora admitida na sociedade, recebe por herança **50%** das quotas, perfazendo um total de 24.300 (Vinte e quatro mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais);

Continua...

Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

- II- O herdeiro **FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**, já qualificado no preâmbulo e ora admitido na sociedade, recebe por herança **16,67%** das quotas, perfazendo um total de 8.100 (Oito mil e cem) quotas no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais);
- III- O herdeiro **DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS**, ora admitido na sociedade, recebe por herança **16,67%** das quotas, perfazendo um total de 8.100 (Oito mil e cem) quotas no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais);
- IV- A herdeira **MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS**, ora admitida na sociedade, recebe por herança **16,66%** das quotas, perfazendo um total de 8.100 (Oito mil e cem) quotas no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Cláusula 7ª - O espólio de **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS** é representado pelo inventariante **FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**, devidamente comprovado por documento judicial, que assina esta alteração contratual junto com os sócios remanescentes. O inventariante e os sócios dão entre si e à sociedade plena, rasa e integral quitação dos haveres sociais do sócio falecido, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

Cláusula 8ª - Em decorrência do falecimento do **SÓCIO JOSÉ EDUARDO SANTANA DE MEDEIROS**, as suas quotas, no total de 48.600 (quarenta e oito mil e seiscentas) pelo valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) são transferidas neste ato, por herança aos herdeiros, da seguinte forma:

- I- A viúva meeira **SEMIRAMES DE PAULA SANTANA DE MEDEIROS**, já qualificada no preâmbulo, recebe por herança **50%** das quotas, perfazendo um total de 24.300 (Vinte e quatro mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais), e de comum acordo entre os demais sócios, cede e transfere por venda, a integralidade das suas quotas, sendo 12.150 (Doze mil cento e cinquenta) quotas no valor de R\$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais) para a sócia **ROMA SANTANA DE MEDEIROS**,

Continua...

Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**".

e 12.150 (Doze mil cento e cinquenta) quotas no valor de R\$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais) para a sócia **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS**, declarando, neste ato, haver recebido, em moeda corrente todos os seus direitos e haveres sob as quotas herdadas, outorgando plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

II- A sócia **ROMA SANTANA DE MEDEIROS**, admitida neste ato, recebe por herança 25% das quotas que representa 12.150 (Doze mil cento e cinquenta) das quotas, no valor de R\$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais), perfazendo um total de 24.300 (vinte e quatro mil e trezentas) das quotas disponíveis de seu pai, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais);

III- A sócia **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS**, admitida neste ato, recebe por herança 12.150 (Doze mil cento e cinquenta) das quotas, no valor de R\$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais), perfazendo um total de 24.300 (vinte e quatro mil e trezentas) das quotas disponíveis de seu pai, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Cláusula 9ª - O espólio de **JOSÉ EDUARDO SANTANA DE MEDEIROS** é representado pela inventariante SEMIRAMES DE PAULA SANTANA DE MEDEIROS, comprovado por documento judicial, que assina esta alteração contratual junto com os sócios remanescentes. A inventariante e os sócios dão entre si e à sociedade plena, rasa e integral quitação dos haveres sociais do sócio falecido, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

Cláusula 10ª - O Capital Social, que é de R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais), representado por 726.000 (Setecentos e vinte e seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído entre os sócios:

Continua...

Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**".

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
Roma Santana de Medeiros	46,65%	338.700	338.700,00
Eduarda Santana de Medeiros	46,65%	338.700	338.700,00
Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros	3,34%	24.300	24.300,00
Francisco Tertuliano Martins Neto	1,12%	8.100	8.100,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros	1,12%	8.100	8.100,00
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros	1,12%	8.100	8.100,00
Total	100%	726.000	726.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem ficam assegurados em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 11ª – Deliberam os sócios destituírem a Sra **MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS**, qualificada no preâmbulo, da administração da Sociedade.

Cláusula 12ª - A administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia **ROMA SANTANA DE MEDEIROS**, que assinará de forma isolada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Continua...

Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

Cláusula 13ª – A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 14ª – Na hipótese de falecimento ou interdição da sócia administradora acima indicada, a sócia **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS** passará a ser administradora, com todos os poderes e atribuições de administrador.

Cláusula 15ª – O objeto social que antes era Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 4511-1/01, passa a partir deste ato a ser:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 4511-1/01;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 4511-1/02;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 4520-0/01;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 4520-0/02;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 4520-0/07;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 4530-7/03;
- Serviços de reboque de veículos – CNAE 5229-0/02;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 7490-1/04.

Continua...

Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**".

Cláusula 16ª - O objeto social da filial é o mesmo da Matriz, descrito na cláusula 15ª desta alteração.

Cláusula 17ª - A sede da empresa que funcionava na Cidade de Patos/PB à BR 230, KM - 323, S/N, CEP 58.706-500, passa a funcionar a partir deste ato na Cidade de Patos/PB à Rodovia BR 230, KM - 323, S/N, Bairro Sete Casas, CEP 58.705-275.

Cláusula 18ª - Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

Cláusula 19ª - Em face das modificações introduzidas pela Lei nº 10.406/2002, a sociedade **CONSOLIDA** o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**".

CAPÍTULO I DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

Cláusula 1ª - A sociedade limitada atua sob o nome empresarial de "**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**", com a sede da empresa na Cidade de Patos/PB à Rodovia BR 230, KM - 323, S/N, Bairro Sete Casas, CEP 58.705-275, tendo por foro o mesmo município e comarca de Patos, Estado da Paraíba, para qualquer ação fundada na presente consolidação.

Cláusula 2ª - A sociedade possui ainda uma filial com a sede da empresa na cidade de Caicó/RN, à Avenida Seridó, nº 720, Bairro Centro, CEP 59.300-000.

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO

Cláusula 3ª – O objeto social da Matriz:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 4511-1/01;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 4511-1/02;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 4520-0/01;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 4520-0/02;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 4520-0/07;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 4530-7/03;
- Serviços de reboque de veículos – CNAE 5229-0/02;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 7490-1/04.

Cláusula 4ª – O objeto social da filial é o mesmo da Matriz, descrito na cláusula 3ª deste contrato.

Cláusula 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 14/03/1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais), representado por 726.000 (Setecentos e vinte e seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
Roma Santana de Medeiros	46,65%	338.700	338.700,00
Eduarda Santana de Medeiros	46,65%	338.700	338.700,00
Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros	3,34%	24.300	24.300,00
Francisco Tertuliano Martins Neto	1,12%	8.100	8.100,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros	1,12%	8.100	8.100,00
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros	1,12%	8.100	8.100,00
Total	100%	726.000	726.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem ficam assegurados em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade é exercida pela sócia **ROMA SANTANA DE MEDEIROS** que assinará de forma isolada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

Cláusula 8ª - Compete a administradora:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais.

Cláusula 9ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 10ª - Na hipótese de falecimento ou interdição da sócia administradora acima indicada, a sócia **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS** passará a ser administradora, com todos os poderes e atribuições de administrador.

CAPÍTULO V DA ABERTURA DE FILIAIS. PRÓ-LABORE

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula 12ª - A título de pró-labore, os sócios somente poderão retirar para suas despesas particulares, até o teto máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos (Art. 204 - Lei 6404/76).

Parágrafo Único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pela Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento, e será admitido outro(a) sócio(a) a critério dos sócios remanescente.

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da comarca de Patos/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados e na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento.

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB
O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE
AUTOMOTORES LTDA".

Patos/PB, 17 de Dezembro de 2021.

JOAQUIM FELIX NETO

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS
Representado pelo Inventariante FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO

JOSÉ EDUARDO SANTANA DE MEDEIROS
Representado pela Inventariante SEMIRAMES DE PAULA SANTANA DE
MEDEIROS

ROMA SANTANA DE MEDEIROS

EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS

SEMIRAMES DE PAULA SANTANA DE MEDEIROS

ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB
O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE
AUTOMOTORES LTDA".

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO

DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS

MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

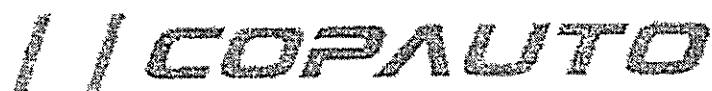
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO
01356431470	DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS
02075970491	JOAQUIM FELIX NETO
04619665495	ROMA SANTANA DE MEDEIROS
04619667439	EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS
06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO
06832044402	MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS
69058717453	MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS
80550797491	SEMIRAMES DE PAULA SANTANA MEDEIROS
95105808487	ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2022 10:41 SOB N° 20211999814.
PROTOCOLO: 211999814 DE 27/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200004804. CNPJ DA SEDE: 10754828000199.
NIRE: 25200128648. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2021.
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024

A empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.754.828/0001-99, situada na Rua LOC BR 230 KM 323, s/n - Patos-PB, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) FERNANDO EMMANUEL FRANÇA portador (a) do CPF: 982.099.904-97 e RG: 1.766.070 SSP-PB 2ª VIA. Declara não ter recebido da CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade e para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Patos-PB, 10 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO EMMANUEL FRANÇA
Data: 30/09/2024 12:30:46-0500
Verifique em <https://vabdar.tdf.gov.br>

FERNANDO EMMANUEL FRANÇA

RG: 1.766.070 SSP/PB 2ª VIA

CPF: 982.099.904-97

COPAUTO COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 10.754.828/0001-99 IE: 16.033.443-8
FONE: (83)3421-5005 COPAUTO@COPAUTO.COM.BR
BR 230 KM 323, S/N, SETE CASAS CEP 58705-275, PATOS-PB



DECLARAÇÃO DE MENOR

CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024

A empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.754.828/0001-99, situada na Rua LOC BR 230 KM 323, s/n - Patos-PB, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) FERNANDO EMMANUEL FRANÇA portador (a) do CPF: 982.099.904-97 e RG: 1.766.070 SSP-PB 2ª VIA. DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho. () Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Patos-PB, 10 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

FERNANDO EMMANUEL FRANÇA
Data: 30-09/2024 12:27:16-0300
Verifique em <https://validar.ati.gov.br>

FERNANDO EMMANUEL FRANÇA

RG: 1.766.070 SSP/PB 2ª VIA

CPF: 982.099.904-97

COPAUTO COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 10.754.828/0001-99 IE: 16.033.443-8
FONE: (83)3421-5005 COPAUTO@COPAUTO.COM.BR
BR 230 KM 323, S/N, SETE CASAS CEP 58705-275, PATOS-PB



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024**

A empresa **COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.754.828/0001-99**, situada na Rua LOC BR 230 KM 323, s/n - Patos-PB, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) **FERNANDO EMMANUEL FRANÇA** portador (a) do CPF: **982.099.904-97** e RG: **1.766.070 SSP-PB 2ª VIA**. Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**.

Patos-PB, 10 de outubro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
FERNANDO EMMANUEL FRANÇA
Data: 30/09/2024 12:24:48-0300
Verifique em <https://validar.fu.gov.br>

FERNANDO EMMANUEL FRANÇA
RG: 1.766.070 SSP/PB 2ª VIA
CPF: 982.099.904-97

COPAUTO COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 10.754.828/0001-99 IE: 16.033.443-8
FONE: (83)3421-5005 COPAUTO@COPAUTO.COM.BR
BR 230 KM 323, S/N, SETE CASAS CEP 58705-275, PATOS-PB



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024

A empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.754.828/0001-99, situada na Rua LOC BR 230 KM 323, s/n - Patos-PB, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) FERNANDO EMMANUEL FRANÇA portador(a) do CPF: 982.099.904-97 e RG: 1.766.070 SSP-PB 2ª VIA. DECLARA, para fins do disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB antes da abertura oficial das propostas; e
 - f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Patos-PB, 10 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

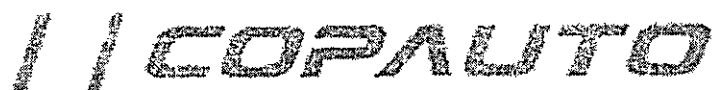
FERNANDO EMMANUEL FRANÇA
Data: 30.09/2024 12:21:44-0300
Verifique em <https://validar.la.gov.br>

FERNANDO EMMANUEL FRANÇA

RG: 1.766.070 SSP/PB 2ª VIA

CPF: 982.099.904-97

COPAUTO COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 10.754.828/0001-99 IE: 16.033.443-8
FONE: (83)3421-5005 COPAUTO@COPAUTO.COM.BR
BR 230 KM 323, S/N, SETE CASAS CEP 58705-275, PATOS-PB



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024**

A empresa **COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.754.828/0001-99**, situada na Rua LOC BR 230 KM 323, s/n - Patos-PB, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) **FERNANDO EMMANUEL FRANÇA** portador(a) do CPF: **982.099.904-97** e RG: **1.766.070 SSP-PB 2ª VIA**. Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Patos-PB, 10 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO EMMANUEL FRANÇA
Data: 30/09/2024 12:19:16-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

FERNANDO EMMANUEL FRANÇA

RG: 1.766.070 SSP/PB 2ª VIA

CPF: 982.099.904-97

COPAUTO COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 10.754.828/0001-99 IE: 16.033.443-8
FONE: (83)3421-5005 COPAUTO@COPAUTO.COM.BR
BR 230 KM 323, S/N, SETE CASAS CEP 58705-275, PATOS-PB

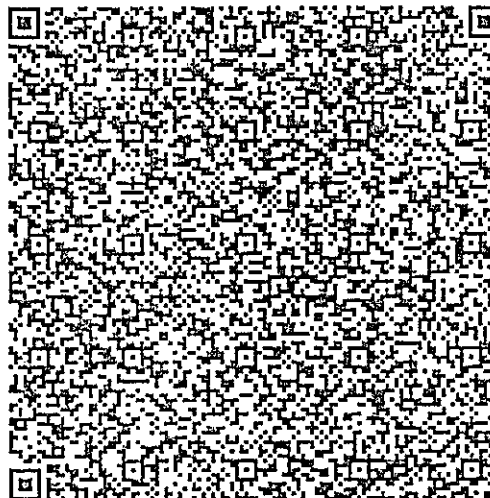
Departamento Nacional de Trânsito

[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DE MINAS E GERAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO			
NOME _____					
DOB IDENTIDADE DE MATORIAL _____					
LPI _____ DATA NASCIMENTO _____					
95 050 987-0 _____ 12/56					
FIMACAO _____					
FIMACAO "TERMINO" _____					
RANCIA TRATOS SA _____					
FIMACAO _____		ACC _____		M. IAS _____	
FIMACAO _____		FIMACAO _____		FIMACAO _____	
FIMACAO _____		FIMACAO _____		FIMACAO _____	
OBSERVAÇÕES _____					
A F _____					

ASSINATURA DO PORTADOR _____					
DOB _____				DATA EMISSAO _____	

ASSINADO DIRETORIA DE _____					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO _____					
PARAIBA _____					

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES	
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME MAR A LAR A JULIO A FINE FINE	
DOC IDENTIFICACIONAL 15 12 15	
CPF 1 23 45 67 89	
DATA NASCIMENTO 12 12 1980	
FILIAÇÃO SILVIO A. A. SILVA A. A. N. A. D. M. L. A. A.	
LUGAR DE NASCIMENTO PARAIBA	
SEX M	
COR P	
ESTADO CIVIL C	
PROFISSÃO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0	
Nº REGISTRADO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0	
VALIDADE 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0	
NÚMERO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855702339

1855702339

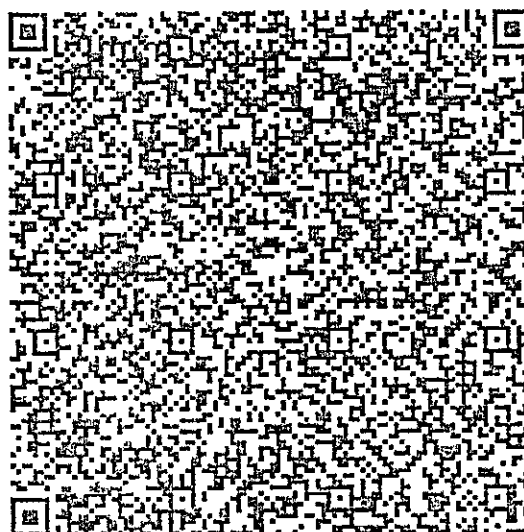
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA VIGÊNCIA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

PARAIBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1838362140

NOME: RITA VAN. ALVES DE MEDEIRA

DOC IDENTIFICADOR/ASSINADORAS: 35 36512 0000 00

CPF: 345 196 93 DATA DE EMISSÃO: 06/12

PRIMAÇÃO: C. de EMISSÃO: ANI: 8 ME: 12

SEMI-PRIMAÇÃO: 00000000000000000000

PERMISSÃO: 00000000000000000000

Nº REGISTRO: 00000000000000000000

DATA DE VALIDADE: 06/12/2012

ASSINATURA DO TITULAR: 00000000000000000000

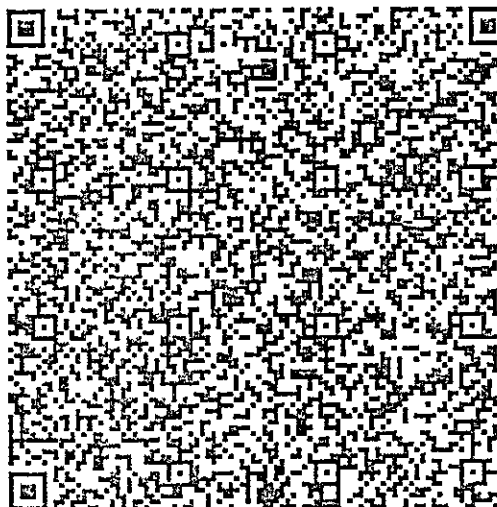
DATA DE ASSINATURA: 00/00/00

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PARAÍBA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

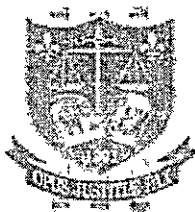
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.754.828/0001-99

Razão Social: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

Nome Fantasia: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

Certidão emitida às 11:07 de 24/09/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: IXOq.7Pua. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

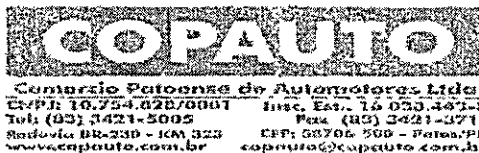
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	01/07/1986
16.033.443-8	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
10.754.828/0001-99	2520012864-8	
LOGRADOURO	NÚMERO	
ROD BR-230	S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
MUNICÍPIO	SETE CASAS	
PATOS	CEP	
	58705-275	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4511-1/02	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DL ATIVIDADE
NORMAL	01/07/1986
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS	SÓCIO
EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS	SÓCIO
FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO	SÓCIO
ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS	SÓCIO
MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS	SÓCIO
ROMA SANTANA DE MEDEIROS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	26/01/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202407261601084550	26/07/2024 16:01:08

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, Eu, **ROMA SANTANA DE MEDEIROS** Brasileira, Empresária, Solteira, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, 676 Aptº 802 – 8 andar portadora do RG: 3.636.559 SSDS/PB – 2ª via e CPF: 046.196.654-95, pelo presente, designamos o Sr.(a) **FERNANDO EMMANUEL FRANÇA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lamarco Cordeiro da Silva, 287 – Bairro Jardim Magnólia em Patos-PB, portador(a) do CPF: 982.099.904-97 e RG: 1.766.070 SSP-PB 2ª VIA, a representar o **COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA** CNPJ: 10.754.828/0001-99 Rua Loc BR 230 323, s/n, CEP: 58.701-630 - Patos-PB nos processos licitatórios em âmbito FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL nas modalidades (PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICOS, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA E CARTA CONVITE) e em qualquer outra esfera, tendo poderes de participar de todos os atos alusivos, todas as etapas, podendo rubricar e assinar proposta de preços, declarações e documentos de habilitação, até o julgamento final das propostas e especialmente para a interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados e ainda oferecer lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, assinar atas e contratos, recorrer de decisões, afim de praticar todo e qualquer ato referente a licitação nas conformidades da lei e inerentes à referida licitação, por tempo indeterminado.

Para maior clareza e fins de direito, firmo o presente

Patos-PB, 12 de janeiro de 2022

ROMA SANTANA DE MEDEIROS
SÓCIA/ADMINISTRADORA



Confira os dados do ato em: <https://sclo.digital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117040902225680750356>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117040902225680750356-1
Data: 09/02/2022 14:28:11
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN15707-Q2D8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 14:29:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Irregularidades e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no "acelionato de Notas, Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Passosa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/02/2022 15:47:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

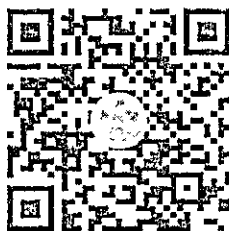
¹Código de Autenticação Digital: 11704090225680750356-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

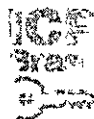
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a9418ede3a4459bc8de108e14f22aa8a1e2dc6d6c2ec24741907a38b7ec6b5d183364f25ae28d8b7444a1e4a603a4296e67691b60ed3e4a55935261314dd534



Presidência da República
Casa Civil
Mesa da Fim, 2002
de 24 de agosto de 2001





2724166372

PARAÍBA

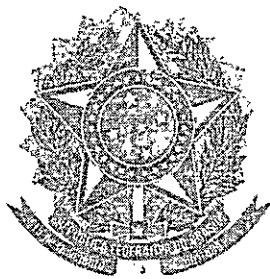
SERPRO/SENATRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertpro.

As orientações para instalar o Assinador Sertpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.sertpro.gov.br/assinador-digital>.

4-13-89, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669,

I<BRA08288830<<<<<<<<<<<<<
7511116M3402199BRAC<<<<<<<<<<<B
FERNANDO<<EMANUEL<FRANCA<<<<<



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

CPF/CNPJ: 10.754.828/0001-99

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:14:42 do dia 24/09/2024 , com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7xhmcww0NN532fPsmvui

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2024 11:10:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMÓTORES LTDA
CNPJ: 10.754.828/0001-99

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

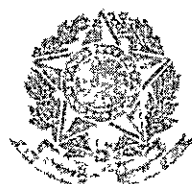
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/09/2024 às 11:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.754.828/0001-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacao.ccomas.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F2.C911.F3CE.A217 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improba/ade/gera/gera_certido.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**

CPF/CNPJ: **10.754.828/0001-99**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:11:31 do dia 24/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **UB20240924111131**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ROMA SANTANA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 046.196.654-95

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:15:19 do dia 24/09/2024 , com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Qjrx6s9jVtELF9IpzRh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/09/2024 às 11:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 046.196.654-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F2.C931.5211.1249 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_atm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROMA SANTANA DE MEDEIROS**

CPF/CNPJ: 046.196.654-95

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:12:53 do dia 24/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 88II7240924111253

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIAT

/ / COPAUTO

ARGO 1.0 FLEX 4P 2024/2025

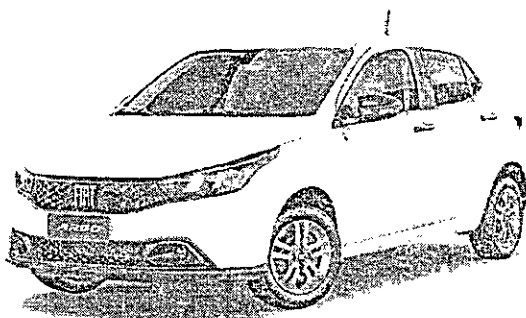


Imagem meramente ilustrativa



COR: BRANCA

Cilindrada total (cc) : 999
Potência máxima (cv) : 71,0 (G) a 6000 rpm / 75,0 (E) a 6250 rpm
Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3250 rpm
Altura do solo (mm) : 155
Altura do veículo (mm): 1.503
Capacidade do porta-malas (litros): 300
Comprimento do veículo (mm) 3.998
Entre-eixos (mm): 2.521
Largura do veículo (mm): 1.962

Itens de Série

.Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
.Aerofólio traseiro na cor do veículo
.Alarme antifurto
.Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
.Ar condicionado com filtro antipólen
.Banco traseiro rebatível
.Brake Light e FSS (Sinalização de frenagem de emergência)
.Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros
.Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
.Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
.Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
.Desembaçador do vidro traseiro temporizado
.Direção elétrica progressiva
.Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
.Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
.ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
.Follow me home
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)

.HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
.HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
.Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
.Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com Intermitência
.Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
.Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
.Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
.Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura externa multifuncional em TFT, personalizável
.Regulagem de altura manual do farol do farol
.Repelidores de Seta no retrovisor
.Retrovisores externos com comando manual
.Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resiliência a rolagem
.Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR)
.TC (Controle de Tração)
.Tomada 12V
.Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
.Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento
.Volante com regulagem de altura



ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Assunção
Câmara Municipal de Assunção
Pregão Eletrônico - 01/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicomcombustível (álcool/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior; multimídia integrada de fábrica - injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal – equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Assunção. PB – ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	25/09/2024 08:50:45	ONIX 1.0	CHEVROLET	1	R\$102.000,00	R\$ 102.000,00	Não
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	10.754.828/0001-59	30/09/2024 - 15:24:54	ARGO FLEX	FIAT	1	R\$92.620,00	R\$ 92.620,00	Não
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.593.018/0001-39	01/10/2024 - 11:13:35	C3	CITROEN	1	R\$92.600,00	R\$ 92.600,00	Sim
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.083/0001-54	04/10/2024 - 10:28:25	C3 LIVE	CITROEN	1	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00	Sim

Critérios de desempate do processo

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim



Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal ou órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distritalicante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PEDRAGON AUTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal ou órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distritalicante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal ou órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distritalicante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PEDRAGON AUTOS LTDA	05.935.242/0001-30	60 dias
COPAUTO COMERCIO PIAOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	19.754.456/0001-29	60 dias
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.685.610/0001-29	60 dias
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	55.581.065/0001-54	60 dias

Fornecedores divulgados:


ARQUELHA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



Maria da Paz Martins
MARIA DA PAZ MARTINS DA SILVA
Apoio


Fabiana Moreira de Oliveira
Apoio



ATA FINAL

Câmara Municipal de Assunção
Câmara Municipal de Assunção
Pregão Eletrônico - 01/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/09/2024 15:58	25/09/2024 07:00	02/10/2024 23:59	07/10/2024 07:00	07/10/2024 07:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ANO 2024/25 - COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA;- ZERO KM,- ANO FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2024 - ANO MODELO MÍNIMO 2024-2025 OU 25/25 PURO - COR SÓLIDA, BRANCO OU PRATA;- MOTOR MÍNIMO 1,0 POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV - MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 47 LITROS - CÂMBIO MÍNIMO DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RE; 05 PORTAS;- DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO- HIDRÁULICA, ELÉTRICA), AR CONDICIONADO - ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO 2.520MM - TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; MULTIMÍDIA INTEGRADA DE FÁBRICA - INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO;- PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS;- CÂMBIO MECÂNICO/AUTOMÁTICO - COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: AIR BAG DUPLO FRONTAL - EQUIPAMENTO SUPLEMENTAR DE SEGURANÇA PASSIVA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 313/2009.OBS: PRIMEIRO EMPLACAMENTO SERÁ EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, PB - ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO.	92.623,00	1	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/09/2024 - 15:56	ATA - PE 001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/10/2024 - 09:24:31	Negociação aberta para o processo 01/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 01/2024 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 09:48:29		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 01/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 14:36:38	Documentos solicitados para o processo 01/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 01/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 14:39:06		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 01/2024 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 14:47:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 01/2024 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------

PORTAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/10/2024 às 08:28:26.
Código Verificador: A69F34



0001	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo 2024 - ano modelo mínimo 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicomcombustível (álcool/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior; multimídia integrada de fábrica - injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal - equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Assunção PB - ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO.	COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	ARGO FLEX	FIAT	\$1.000,00	1	\$1.000,00
------	--	---	-----------	------	------------	---	------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicomcombustível (álcool/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior; multimídia integrada de fábrica - injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal – equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Assunção. PB – ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO.

PORTAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 08:28:26.
Codigo verificador: AB9FB4



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	25/09/2024 08:50:45	ONIX 1.0	CHEVROLET	1	R\$102.000,00	R\$ 102.000,00	Não
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	10.754.828/0001-99	30/09/2024 15:24:54	ARGO FLEX	FIAT	1	R\$92.620,00	R\$ 92.620,00	Não
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	01/10/2024 11:13:35	C3	CITROEN	1	R\$92.600,00	R\$ 92.600,00	Sim
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.083/0001-54	04/10/2024 10:28:25	C3 LIVE	CITROEN	1	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	60 dias
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	10.754.828/0001-99	60 dias
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	60 dias
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.083/0001-54	60 dias

Lances Enviados

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicomcombustível (álcool/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior; multimídia integrada de fábrica - injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal – equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS. primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Assunção. PB – ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/09/2024 - 08:50:45	102.000,00 (proposta)	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válida
30/09/2024 - 15:24:54	92.620,00 (proposta)	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válida
01/10/2024 - 11:13:35	92.600,00 (proposta)	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válida
04/10/2024 - 10:28:25	100.000,00 (proposta)	53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Válida
08/10/2024 - 09:14:40	92.590,00	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válida
08/10/2024 - 09:48:28	91.000,00	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válida

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	08/10/2024 - 14:39:06	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	ANEXO 01 - PROPOSTA DE LANCE
0001	08/10/2024 - 14:47:59	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	ANEXO 02 - PROPOSTA DE LANCE

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
08/10/2024 - 16:15	-	



Arquelha G. de Oliveira
ARQUELA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Proprietário



RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Assunção
Câmara Municipal de Assunção
Pregão Eletrônico - 01/2024

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicomcombustível (álcool/gasolina); tanque combustível mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior; multimídia integrada de fábrica - injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal – equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Assunção. PB – ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO. | Valor de Referência: 92.623,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	10.754.828/0001-99	R\$ 91.000,00	1	ARGO FLEX	FIAT	Ltda/Eireli	Não
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	R\$ 92.500,00	1	C3	CITROEN	EPP/SS	Sim
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 100.000,00	1	C3 LIVE	CITROEN	EPP/SS	Sim
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R\$ 102.000,00	1	ONIX 1.0	CHEVROLET	Ltda/Eireli	Não



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Assunção
Câmara Municipal de Assunção
Pregão Eletrônico - 01/2024

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não -
Documento 10.754.828/0001-99 - Endereço: LOC BR 230 KM 323 - CEP: 58701630 - UF: PB -
Município: Patos - Telefone: (83) 98854-2778

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ANO 2024/25 - COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA;- ZERO KM;- ANO FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2024 - ANO MODELO MÍNIMO 2024-2025 OU 25/25 PURO - COR SÓLIDA, BRANCO OU PRATA;- MOTOR MÍNIMO 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV - MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 47 LITROS - CÂMBIO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ; 05 PORTAS;- DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA, ELÉTRICA); AR CONDICIONADO - ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO 2.520MM - TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, MULTIMÍDIA INTEGRADA DE FÁBRICA - INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO;- PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS;- CÂMBIO MECÂNICO/AUTOMÁTICO - COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA- AIR BAG DUPLO FRONTAL - EQUIPAMENTO SUPLEMENTAR DE SEGURANÇA PASSIVA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 313/2009.OBS: PRIMEIRO EMPLACAMENTO SERÁ EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO. PB - ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO.	ARGO FLEX	FIAT	1 UND	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 91.000,00	

Valor Total: R\$ 91.000,00





ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

Participantes	Unid.	Demanda	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE und			1	91.000,00	91.000,00	1	
AUTOMOTORES LTDA							

Assunção - PB, 09 de Outubro de 2024

RESULTADO FINAL:

- COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE
AUTOMOTORES LTDA.
10.754.828/0001-99
Item(s): 1.
Valor: R\$ 91.000,00

DE Arquelha S. de Oliveira
Arquelha Gonçalves de Oliveira
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Aquisição de Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB e de acordo com as especificações do termo de referência.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Jornal A União - 24/09/2024;

Diário Oficial do Estado - 24/09/2024;

Diário Oficial do Município - 24/09/2024.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo:

PEDRAGON AUTOS LTDA;

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA;

COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA;

WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA;

EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;

4.0 - DA DISPUTA À DISTÂNCIA:

A disputa entre os possíveis interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita foi prevista, com a devida antecedência, para ser feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br; permitindo o processamento das seguintes etapas do presente certame: apresentação de propostas e documentos de habilitação; abertura da sessão pública e envio de lances - fase competitiva; julgamento; habilitação; e recursal.

5.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances -, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

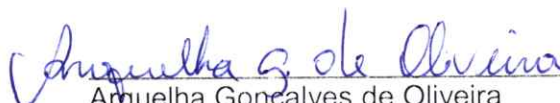
Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - Valor: R\$ 91.000,00.

Face ao exposto sugerimos ao Senhor Presidente, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Assunção - PB, 09 de Outubro de 2024.


Arquelha Gonçalves de Oliveira
Pregoeira



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00023/2024
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO
MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações
mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara
Municipal de Assunção PB.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus
elementos constitutivos, inclusive do relatório final.

PARECER

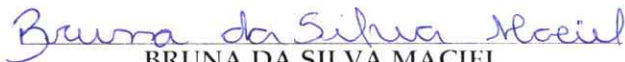
Analizada a matéria nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo em tela da forma como se apresenta, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Regularidade do Processo: O processo de pregão eletrônico foi conduzido em estrita conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, observando-se todos os princípios básicos da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, concluo pela regularidade do processo de pregão eletrônico para a aquisição de veículos, com base na Lei 14.133/21. Recomendo a homologação e contratação da empresa vencedora COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA. CNPJ: 10.754.828/0001-99, uma vez que foram atendidos todos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as disposições do Art. 54, § 3º, da Lei 14.133/21.

Assunção - PB, 09 de Outubro de 2024.


BRUNA DA SILVA MACIEL
Advogada
OAB-PB 21512



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

OBJETO: Aquisição de Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

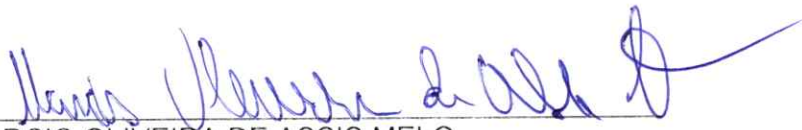
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 0001/2024, que objetiva: Aquisição de Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
10.754.828/0001-99
Item(s): 1.
Valor: R\$ 91.000,00

Assunção - PB, 09 de Outubro de 2024.


MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunção - PB, 09 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº PE 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 0001/2024, que objetiva: Aquisição de Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB e de acordo com as especificações do termo de referência

- COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
10.754.828/0001-99
Item(s): 1.
Valor: R\$ 91.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunção - PB, 09 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº PE 0001/2024-02

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores MARIA DA PAZ MARTINS DA SILVA, Assessora Parlamentar como **Fiscal**; e FLAVIA YASMIN DOS ANJOS GALDINO Chefe de Gabinete, para **Gestora**, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 0001/2024, que objetiva: Aquisição de Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação correspondentes ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 0001/2024, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Assunção - PB, 09 de Outubro de 2024.

Maria de Fátima Moreira
Presidente da Comissão

Credenciamento nº 00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 095CP/2024 - Sebastião Marcelino da Costa - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 8.431,42. ASSINATURA: 09.10.24

Prefeitura Municipal de Assunção

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 001/2024

Nos termos dos elementos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Leilão nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data, HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado através do Leilão nº 001/2024, que tem por objeto a Alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornando oneroso aos cofres público, com as suas permanências, e ADJUDICA os bens arrematados por lote na presente licitação aos seguintes arrematantes: - LOTE 01 - ANTONIO FELIX DA SILVA - CPF: 036.603.544-49, com o lance de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais); LOTE 02 - ANTONIO FELIX DA SILVA - CPF: 036.603.544-49, com o lance de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); LOTE 03 - WANTUILLE BATISTA SILVA FARIAS, com o lance de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Assunção, 07 de outubro de 2024.

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Assunção

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0001/2024, que objetiva: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor; COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 91.000,00.

Assunção - PB, 09 de Maio de 2024

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 044/2024 CONTRATO Nº 0135/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Contratado: HYDROGEO PROJETOS E SERVICOS LTDA
Objeto: O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato nº 0135/2019, fica prorrogado para até 30 de junho de 2025.

Fundamentação legal: Art. 58, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação dos prazos contratuais, por ser a melhor solução para viabilizar a conclusão da obra e atender ao interesse público, conforme devidamente autorizado pela Administração, nos termos art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que foi apurado no processo administrativo que o atraso do cronograma de execução da obra é de responsabilidade da empresa contratada.

Bernardino Batista - PB, 20 de Junho de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
PREFEITO DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 051/2024 CONTRATO Nº 00284/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Contratado: CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA
Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato nº 00284/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 00019/2023, fica prorrogado para até 26 de julho de 2025.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por trata-se de pres-

tação de serviços de forma contínua na área de saúde e conforme previsão da Clausula Quarta do contrato.

Bernardino Batista - PB, 24 de Julho de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

PREFEITO DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 052/2024 CONTRATO Nº 00301/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Contratado: FRANCISCO ASSIS SILVA
Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato nº 000301/2023, fica prorrogado para até 29 de julho de 2025.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Bernardino Batista - PB, 29 de Julho de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

PREFEITO DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 053/2024 CONTRATO Nº 00302/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Contratado: JOSÉ SABINO MACIEL NETO
Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato nº 000302/2023, fica prorrogado para até 29 de julho de 2025.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Bernardino Batista - PB, 29 de Julho de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

PREFEITO DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 057/2024 CONTRATO Nº 00147/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Contratado: DROGAFONTE LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço da MORFINA 10MG/MLAMP IML DE R\$ 1,52 para R\$ 3,64, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Fundamentação legal: Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico do Setor de Gestão de Contratos.

Bernardino Batista - PB, 12 de Agosto de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

PREFEITO DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 058/2024 CONTRATO Nº 00371/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Contratado: YARA MARIA DUARTE ALENCAR 12673159460
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00371/2022, com acréscimo de R\$ 22.375,00 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista - PB, 13 de Agosto de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

PREFEITO DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 062/2024 CONTRATO Nº 00241/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Contratado: CONSTRUORA DOIS IRMÃOS LIMITADA
Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato nº 0241/2022, fica prorrogado para até 24 de novembro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 0241/2022 e Art. 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93, para viabilizar o pagamento da obra, conforme apurado em processo administrativo.

Bernardino Batista - PB, 23 de Agosto de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

PREFEITO DE BERNARDINO BATISTA

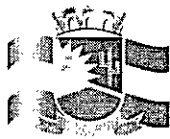
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 063/2024 CONTRATO Nº 00323/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Contratado: DUARTE & MARTINS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 00323/2022, bem como, prorrogação do prazo de vigência, por se tratar de serviços contínuos de Limpeza Pública no Bernardino Batista-PB

Prorrogação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato de serviços contínuos nº 00323/2022, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, com início em 23/09/2024 e término em 23/09/2025.

Valor: Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 48.412,98 (quarenta e oito mil e quatrocentos e doze mil e noventa e oito centavos), perfazendo o montante de R\$ 580.955,76

CPL



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO: 183



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 001/2024

Nos termos dos elementos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Leilão nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data, HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado através do Leilão nº 001/2024, que tem por objeto a Alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências, e ADJUDICA os bens arrematados por lote na presente licitação aos seguintes arrematantes: - LOTE 01 – ANTONIO FELIX DA SILVA - CPF: 036.603.544-49, com o lance de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais); LOTE 02 – ANTONIO FELIX DA SILVA - CPF: 036.603.544-49, com o lance de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); LOTE 03 – WANTUILLE BATISTA SILVA FARIAS, com o lance de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Totalizando o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Assunção, 07 de outubro de 2024
Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0001/2024, que objetiva: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 91.000,00.

Assunção - PB, 09 de Maio de 2024
MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente Biênio 2022-2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@yahoo.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO E A EMPRESA COPAUTO COMÉRCIO
PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Assunção - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.615.646/0001-46, neste ato representada pelo Presidente Sr. Marcio Oliveira de Assis Melo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, Sn - Centro - Assunção - PB, CPF nº 930.203.094-68, Carteira de Identidade nº 1623057 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - ROD BR-230, KM 323, 00 - SETE CASAS - PATOS - PB, CNPJ nº 10.754.828/0001-99, neste ato representado pelo Procurador o Sr. Fernando Emmanuel França, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Lamarco Cordeiro da Silva, 287, Jardim Magnólia - Patos - PB, CPF nº 982.099.904-97, Carteira de Identidade nº 1.766.070 SSP 2ª V, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	
CNPJ: 10.754.828/0001-99	
ENDEREÇO: ROD BR-230, KM 323, 00 - SETE CASAS - PATOS - PB	
REPRESENTANTE: Fernando Emmanuel França	
E-MAIL: licitacao@copauto.com.br	TEL.: (
83) 9 8854-2778	83) 9 8854-2778

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUAN T.	MARCA /MODE LO	UNID .	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ANO 2024/25 - COM 05 LUGARES INCLUINDO	01	FIAT/ ARGO	UND	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

O MOTORISTA;- ZERO KM;- ANO FABRICAÇÃO: MÍNIMO : 2024 - ANO MODELO MÍNIMO : 2024-2025 OU 25/25 PURO - COR SÓLIDA, BRANCO OU PRATA;- MOTOR MÍNIMO 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV - MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 47 LITROS - CÂMBIO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ; 05 PORTAS; - DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA, ELÉTRICA); AR CONDICIONADO - ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO 2.520MM - TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; MULTIMÍDIA INTEGRADA DE FÁBRICA - INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO;- PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS;- CÂMBIO MECÂNICO/AUTOMÁTICO ; - COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: AIR BAG DUPLO FRONTAL - EQUIPAMENTO SUPLEMENTAR DE SEGURANÇA PASSIVA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 313/2009.OBS: PRIMEIRO EMPLACAMENTO SERÁ EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO. PB - ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO.	FLEX			
VALOR TOTAL:				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

Gestão/Unidade: 01.010-CAMARA MUNICIPAL
Fonte: 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Programa de Trabalho: 01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Assunção PB, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

TESTEMUNHAS

Maria Zilvécia Alves Santos

Flávia Izamim dos Anjos Galdino

PELO CONTRATANTE

Marcio Oliveira de Assis Mele
MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
PRESIDENTE (2022/2024)
930.203.094-68

PELO CONTRATADO

**COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE
AUTOMOTORES LTDA**

Procurador o Sr. Fernando Emmanuel França
982.099.904-97

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDO EMMANUEL FRANÇA
Data: 10/10/2024 21:23:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

ANEXO AO CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de **Aquisição** veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇOS	
				V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - ano 2024/25 - com 05 lugares incluindo o motorista;- zero km;- ano fabricação: mínimo : 2024 - ano modelo mínimo : 2024-2025 ou 25/25 puro - cor sólida, branco ou prata;- motor mínimo 1.0 potência mínima 75 cv - motor bicom bustível (álcool/gasolina); tanque combustí vel mínimo 47 litros - câmbio mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré; 05 portas; - direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica); ar condicionado - Entre-eixos (mm) mínimo 2.520mm - tapetes de borracha para o interior; multimídia integrada de fábrica - injeção eletrônica multiponto;- porta malas mínimo 300 litros;- câmbio mecânico/automático ; - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Equipamento de segurança: Air Bag Duplo Frontal – equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 313/2009.OBS: primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Assunção. PB – ANEXAR CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO.	und	1	R\$91.000,00	R\$91.000,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 008/2024.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, com início na data de até o final do exercício financeiro 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaoph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** A Câmara Municipal de Assunção, PB, busca aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Para isso, é essencial a aquisição de um veículo oficial que atenda às necessidades operacionais e administrativas da instituição. A aquisição de um veículo permitirá maior mobilidade para os vereadores e servidores, facilitando a participação em eventos, reuniões e visitas técnicas em diferentes localidades, tanto dentro quanto fora do município. Isso contribuirá para uma gestão mais próxima e eficiente.
- 2.2.** A utilização de um veículo próprio reduzirá os custos com transporte, como aluguel de veículos e reembolsos de despesas com deslocamentos. Além disso, permitirá um melhor controle e planejamento das atividades, otimizando o uso dos recursos públicos.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Conforme comprovação de fornecimento anteriormente através de atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias podendo ser prorrogado conforme justificativa da contratada mediante aceitação do contratante, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Câmara Municipal.
- 4.2.** Entregar o veículo, objeto do certame com o processo de emplacamento totalmente concluído.
- 4.3.** A entrega dos bens será realizada na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: RUA EUCLIDES VIEIRA, 39, CENTRO, ASSUNÇÃO PB CEP: 58.685/000, sem custos adicionais para o ente demandante.
- 4.4.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.
- 4.5.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
e-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, depois de concluído todo o processo de **EMPLACAMENTO DO VEÍCULO** que deverá ser o primeiro em nome da Câmara Municipal de Assunção PB, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Assunção.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**10.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:~~

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I =$$

$$\frac{(6/100)}{365}$$

$$I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@yahoo.com.br CEP: 58685-000 - Assunção - PB

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, e 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Assunção, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município Diário Oficial do Estado e Jornal A União .

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 92.623,00 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e três reais)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01.010-CAMARA MUNICIPAL

Fonte: 500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Programa de Trabalho: 01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DE ACORDO:



Documento assinado digitalmente

FERNANDO EMMANUEL FRANÇA

Data: 10/10/2024 16:28:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE
AUTOMOTORES LTDA**

Procurador o Sr. Fernando Emmanuel França
982.099.904-97

**Prefeitura Municipal
de São José dos Ramos****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00052/2024
PREGÃO Nº 00027/2024 - ELETRÔNICO**

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 00135, de 21 de Julho de 2023, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00027/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E, CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB. Ficam registrados os seguintes preços:

EMPRESA: GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA					
CNPJ: 50.371.857/0001-96					
ENDEREÇO: R BANANEIRAS, Nº 361, MANAIRA, JOÃO PESSOA/PB					
REPRESENTANTE: ALDERICA MESQUITA DA SILVA					
E-MAIL: GUERRALICITACOES@GMAIL.COM - TEL: (31) 99862-0098					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERV.	80	R\$ 109,99	R\$ 8.799,20
2	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERV.	80	R\$ 147,99	R\$ 11.839,20
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE E SUPORTE	SERV.	60	R\$ 206,99	R\$ 12.419,40
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE E SUPORTE	SERV.	60	R\$ 288,99	R\$ 17.339,40
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	SERV.	100	R\$ 67,99	R\$ 6.799,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERV.	100	R\$ 87,50	R\$ 8.750,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERV.	100	R\$ 116,49	R\$ 11.649,00
TOTAL:					R\$ 77.595,20

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.saojosedosramos.pb.gov.br.
São José dos Ramos/PB, 04 de Setembro de 2024

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Nô Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: Diário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) E-mail: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/18; www.gov.br/pncp.

São José dos Ramos - PB, 11 de Outubro de 2024

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS****EXTRATO DO CONTRATO****1. CONTRATO Nº 131/2024****2. PREGÃO Nº 00027/2024 - ELETRÔNICO;**

3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E, CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB;

4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66;

5. CONTRATADO: GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 50.371.857/0001-96. ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. VALOR GLOBAL: R\$ 77.595,20 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

6. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; Transferência do Salário - Educação; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%; Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE; Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%; Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE; Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

7. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

8. PRAZO: 04/09/2025.

**Prefeitura Municipal
de Sousa****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

ADireção interna de processos informa, que o procedimento licitatório de número 53/2024, que teriam como Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Educação de Sousa-PB, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico 28/2024 e a sessão ocorreria no dia 14 de outubro de 2024, às 09:00h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Resta CANCELADO, em virtude da necessidade de ajustes no termo de referência e edital, devendo ser republicado com nova data. Informações cplsousa2017@yahoo.com.br.

Sousa, 11 de Outubro de 2024

ALYNE SANTOS DE PAULA
DIRIGENTE INTERNA DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

Conforme relatório e parecer jurídico, referente ao Pregão supracitado, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, para atender as necessidades do Município de Sousa/PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VIDRO CITY LTDA | CNPJ 28.487.728/0001-09, TOTAL DO VENCEDOR R\$ 675.385,00 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais) CONVOCO o vencedor para assinatura do respectivo contrato em até 03 (três) dias úteis. A não assinatura decarará do direito de contratar e sujeitará às penalidades legais.

Sousa, 11 de Outubro de 2024

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

**Câmara Municipal
de Assunção****EXTRATO****CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB: Pregão Eletrônico nº 0001/2024. DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 01.010-CÂMARA MUNICIPAL Fonte: 500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Programa de Trabalho: 01010.01.031.0001.1099 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Assunção e: CT Nº 008/2024-10/10/2024 - CO-PAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 91.000,00.

**Câmara Municipal
de Vista Serrana****EXTRATO****CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos (VW/POLO TRACK MA, PLACA SLA8C77/BROZ ESDD, PLACA, QF04733.) de passageiro e passeio, pertencentes Câmara Municipal de Vista Serrana/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 Câmara Municipal - 01 031 0001 2001 Manutenção das Ações Legislativas Objetivo: Manter as Ações Legislativas, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE, elemento de despesa 009 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE, elemento de despesa 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 00010/2024 - 09.10.24 - JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R\$ 28.500,00.

PREFEITURA DE SANTANA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO
Município de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no ato da assinatura do Contrato nº 00002/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santana e a empresa contratada, a qual, por meio do presente instrumento, declara a rescisão do contrato celebrado em 12 de outubro de 2024, em virtude da falta de cumprimento das obrigações estabelecidas no mesmo.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTANA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO
Município de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no ato da assinatura do Contrato nº 00002/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santana e a empresa contratada, a qual, por meio do presente instrumento, declara a rescisão do contrato celebrado em 12 de outubro de 2024, em virtude da falta de cumprimento das obrigações estabelecidas no mesmo.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para o Município de São José de Espinharas.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2024
CONCÓRRIA Nº 00002/2024
O Município de São José de Espinharas, no ato da assinatura do Contrato nº 00002/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e a empresa contratada, a qual, por meio do presente instrumento, declara a rescisão do contrato celebrado em 12 de outubro de 2024, em virtude da falta de cumprimento das obrigações estabelecidas no mesmo.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RANHOS
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para o Município de São José dos Ranhos.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIPO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para o Município de São João do Tiipo.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RANHOS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para o Município de São José dos Ranhos.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIPO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para o Município de São João do Tiipo.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para o Município de Araucária.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - CDEP
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GÊNERO E EXCUTIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para o Governo da Paraíba.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GÊNERO E EXCUTIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para o Governo da Paraíba.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GÊNERO E EXCUTIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para o Governo da Paraíba.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GÊNERO E EXCUTIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para o Governo da Paraíba.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GÊNERO E EXCUTIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para o Governo da Paraíba.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal

LEVE PARA CASA A UNIÃO, A MELHOR INFORMAÇÃO

ASSINE O JORNAL A UNIÃO
3218.6518 / (83) 99117 7042
CIRCULACAO@EPC.PB.GOV.BR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - CDEP
ROMULO DIANES POLARI FILHO
Diretor Presidente
MEMORIO CANDIA FORNIA
Diretor de Operações

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GÊNERO E EXCUTIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em especial, de computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros, para o Governo da Paraíba.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO: 185



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

OBJETO: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO MODELO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção PB: Pregão Eletrônico nº 0001/2024. DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 01.010-CÂMARA MUNICIPAL Fonte: 500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Programa de Trabalho: 01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Assunção e: CT Nº 008/2024 – 10/10/2024 - COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 91.000,00.

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/10/2024 às 08:47:06 Marcio Oliveira de Assis Melo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 109723/24.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Assunção

Número da Licitação: 00001/2024

Data de Publicação: 24/09/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 09/10/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Assunção

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor Estimado: R\$ 92.623,00

Valor: R\$ 91.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição veículo HATCH linha leve 0 KM ANO/MODETO 2024/2025 ou 25/25. Conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assunção-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 92.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Wa Click Digital Mais Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.583.018/0001-39

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 100.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Euro Comercial E Servicos Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.561.083/0001-54

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 102.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PEDRAGON AUTOS LTDA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.935.826/0001-30

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 91.000,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FIAT COPAUTO - COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES

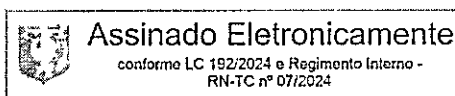
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.754.828/0001-99

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	326d9ab1cda7cf615c8ca76b96e057e5
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	4046e081a6c91a1f19f8721757622ed2
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	1d3d67db8161a6aecb8fe15408cea077
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f71aab798fb8c49823456cf4d0a29b37

Documento	Informado?	Autenticação
Formalização de demanda	Sim	0ceea0d90259062382b2eb2b6511df0
Orçamento estimado da contratação	Sim	9acbb4ce3d7dd1f712eb7594796c5f1f
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	6f57cc6c258d1e91f8d868b564a41c86
Previsão Orçamentária	Sim	beccec72b4f4404c1014e61aca39e56f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Wa Click Digital Mais Ltda	Sim	d9fbee6cd7e2e4e86e7cf3cc9958abb9
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Euro Comercial E Servicos Ltda	Sim	d9fbee6cd7e2e4e86e7cf3cc9958abb9
Proposta 3 - Proposta e Anexos - PEDRAGON AUTOS LTDA	Sim	d9fbee6cd7e2e4e86e7cf3cc9958abb9
Proposta 4 - Proposta e Anexos - FIAT COPAUTO - COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES	Sim	b29d78ef31e4028643624b833738f8ff
Publicidade do edital	Sim	cc75e85cbb43e8c750c07ed4066f6978
Termo de Referência	Sim	b47288b54bf8a95a8107e10c919d448a

João Pessoa, 15 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/10/2024 às 08:56:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 115945/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Oliveira de Assis Melo.

Número do Contrato: 000000082024

Data da Publicação: 12/10/2024

Data da Assinatura: 10/10/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 91.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO VEÍCULO HATCH LINHA LEVE 0 KM, ANO MODELO 2024/2025 OU 25/25. CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB.

Contratado (Nome): FIAT COPAUTO - COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES

Contratado (CNPJ): 10.754.828/0001-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e0e5daf45fdc7f4e6edca6fd888a0820
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1d3d67db8161a6aecb8fe15408cea077
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	beccec72b4f4404c1014e61aca39e56f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	20bb2a55fe0b2165635cd1c58d7e1bf8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0f049d1bfa2e32f897e89d9c82d1bd43
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0f049d1bfa2e32f897e89d9c82d1bd43
Designação do gestor do contrato	Sim	0f049d1bfa2e32f897e89d9c82d1bd43

João Pessoa, 15 de Outubro de 2024

 Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB